



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2716 - 06 de setembro de 2023

ATOS DO COMJUV

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

RESOLUÇÃO COMJUVE Nº 2, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Juventude.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Lei Nº 5575, DE 19 DE JULHO DE 2010, resolve;

Art. 1º Com a finalidade de promover a organização e articulações necessárias para realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude, cujo tema geral é "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", fica instituída Comissão Organizadora, composta por indicações do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV e Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania - SEDAC.

Art. 2. A Comissão Organizadora tem as seguintes competências:

- I - coordenar e promover a realização da Conferência;
- II - realizar o planejamento de organização da Conferência;
- III - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;
- V - aprovar a programação da Etapa;
- VI - produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;
- VII - providenciar a publicação do relatório final, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital disponibilizada pelo Conselho Nacional da Juventude.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Juventude são:

- I - Jonathan Nicolas Schoier - COMJUV
- II - Marlon Bruno Berto Marques - COMJUV
- III - Mirian Luiza dos Santos Borges - COMJUV
- IV - Carolina de Sá Copello - SEDAC
- V - Danielle Cardoso Maurício Sobreira - SEDAC
- VI - Maycon Roberto de Borba - SEDAC

Art. 4. A Comissão Organizadora será responsável por apoiar as atividades das pré-conferências, elaborar o Regimento Interno da Conferência, e sistematizar as informações de todas as atividades que envolverem a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 5. Os relatórios com propostas, moções e contribuições diversas aprovadas em todas as Etapas serão organizadas e remetidas às instâncias Estadual e Federal pela Comissão Organizadora.

Art. 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente com a Diretoria do COMJUV e Secretária de Promoção da Cidadania.

Itajaí, 04 de setembro de 2023.

PORTOEXPRESS
LOGÍSTICA
LTDA:22725000000191
MARLON BRUNO BERTO MARQUES
Presidente COMJUV

Assinado de forma digital por
PORTOEXPRESS LOGÍSTICA
LTDA:22725000000191
Data: 2023.09.06 10:59:12
23/09

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária de Promoção da Cidadania

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO
Registro no TCE nº 4847F08C53746D2AC7150AEA082593B7D7786AF1

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2023, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "ELETRÔNICA" nº 03/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao recebimento de propostas para FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ - CVI, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil até as 09h00 do dia 28/09/2023. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

PORTARIA Nº 202/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor ALLAN RODRIGO COELHO, matrícula nº 12, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 04 (quatro) dias, de 28.08 a 31.08.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 201/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora ROBERTA CANZIANI SABINO, matrícula nº 114, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 02 (dois) dias, de 29.08 a 30.08.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de setembro de 2023.



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 011/2023 – PROGRAMA MULHERES EM FRENTE

O Diretor da Escola de Capacitação Profissional e da Escola de Governo e Cidadania da **FEAPI – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, torna público pelo presente Edital as normas para provimento de vagas no **PROGRAMA MULHERES EM FRENTE**, a serem ofertadas no segundo semestre de 2023.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas no programa, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de inscrições presenciais, na FEAPI. <i>Rua Camboriú, nº 509, Centro – Itajaí/SC Telefone/WhatsApp: (47) 3390-4000</i>	A partir de 05/09/2023.
Previsão de início do programa.	A partir de 18/09/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no programa será por **matrícula presencial**, feita na sede da FEAPI ou nos polos de realização do programa, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar as interessadas em lista de espera para possível participação neste programa.

2.3 O programa "Mulheres em Frente" é destinado ao público feminino, com conteúdo voltado ao empoderamento e enfrentamento à violência de gênero, realizado com o apoio da RAIPSV – Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí.

2.4 As vagas ofertadas neste Edital são gratuitas, não possuem taxa de inscrição e se destinam às mulheres que atendam ao requisito mínimo, devidamente comprovado no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

Local de Realização	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados (São Vicente)	15	Segundas e quartas-feiras, 20h às 21h30	Idade igual ou superior a 14 anos
FEAPI (Centro)	15	Terças e quintas-feiras, 16h30 às 18h	
FEAPI (Centro)	15	Terças e quintas-feiras, 19h30 às 21h	
Ginásio Juclio de Castro Fernandes (Cordeiros)	15	Segundas e quartas-feiras, 19h30 às 21h	

2.5 A instituição reserva-se no direito de alterar o local de realização do programa previsto neste Edital, conforme suas necessidades.

2.6 A instituição reserva-se no direito de cancelar a(s) turma(s) que não alcançar(em) um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

3. DA MATRÍCULA

3.1 No ato da matrícula, a interessada deverá entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia legível do documento de identidade com foto;
- Original e fotocópia legível de comprovante de residência.

3.2 Em caso de ausência do comprovante de residência, a interessada deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula.

3.3 A matrícula da interessada que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração do interessado.

3.3.1 A interessada que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

*Para efeito deste edital, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto os seguintes documentos: Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

3.4 Antes de efetuar a matrícula, a interessada deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Quadro de Vagas (Item 2.3, deste Edital).

3.5 A interessada poderá se matricular em apenas uma vaga de uma única turma deste programa.

3.6 As informações fornecidas no Formulário de Matrícula e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da interessada, dispondo a FEAPI do direito de excluir do processo de ingresso aquela que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8 A efetivação da matrícula implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

3.9 O Protocolo de Realização de Matrícula (PRM) transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua matrícula.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

4.2 A aluna deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

5.1 Ao realizar a sua matrícula, a interessada aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e data de nascimento, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

5.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao se matricular no Programa Mulheres em Frente, a candidata autoriza a FEAPI a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

7.2 Os atos complementares referentes aos itens deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

7.3 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 05 de setembro de 2023.

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fernando de Tarso Castelain Júnior
Diretor da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI



FEAPI - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí

EDITAL Nº 012/2023 – CURSOS – 2º SEMESTRE DE 2023

O Diretor da Escola de Capacitação Profissional e da Escola de Governo e Cidadania da **FEAPI – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, torna público pelo presente Edital as normas para provimento de vagas nos **CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL**, a serem ofertados no segundo semestre de 2023.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Formação Inicial e de Qualificação Profissional, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI.	05 a 15/09/2023
Início dos cursos	A partir de 18/09/2023
Período de matrículas para as vagas remanescentes e de desistência na sede da FEAPI	25 a 27/09/2023
Divulgação dos matriculados	29/09/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso nos cursos será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, localizada na Rua Camboriú, nº 509, Centro – Itajaí/SC, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação no curso desejado.

2.3 Os cursos ofertados neste Edital são cursos de Formação Inicial, gratuitos, não possuem taxa de inscrição e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).

2.4 A instituição reserva-se no direito de realizar algumas ou todas as aulas dos cursos ofertados neste Edital por meio de atividades não presenciais, podendo haver aulas síncronas no horário de oferta de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).

2.5 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para determinado curso quando houver um número de inscritos que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.

2.6 A instituição reserva-se no direito de cancelar os cursos que não alcançarem um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.7 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos tecnológicos, pedagógicos e demais materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2 No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência (Anexo II, deste Edital), entregar no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração (Anexo III, deste Edital) sem reconhecimento de firma do interessado.



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa EMPRESA BÁRBARA NICOLI DAMÁSIO PARA APRESENTAÇÃO WILLIAN GOE E CHORO JAZZ TRIO CONVIDAM LUIZ MEIRA NO 25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA ARNO BAUER, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 066/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa EMPRESA BÁRBARA NICOLI DAMÁSIO PARA APRESENTAÇÃO BÁRBARA DAMÁSIO CONVIDA JOÃO CAVALCANTI E DANIEL FAGUNDES NO 25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA ARNO BAUER, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa EMPRESA BÁRBARA NICOLI DAMÁSIO PARA APRESENTAÇÃO WILLIAN GOE E CHORO JAZZ TRIO CONVIDAM LUIZ MEIRA NO 25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA ARNO BAUER, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa EMPRESA RITUAL DAS CORDAS PRODUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO RICARDO PAULETTI TRIO CONVIDA ROGÉRIO CAETANO E CRISTOVÃO BASTOS NO 25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA ARNO BAUER, pelo valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa VIVARTE PRODUÇÕES MUSICAIS E OURIVESARIA LTDA PARA A APRESENTAÇÃO ORQUESTRA BRASILEIRA APRESENTA MULHERES DO SAMBA, NO 25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE Nº 067/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a empresa ELISA MARIA CORDEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW "FESTIVAL 25 ANOS" NO 25º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

Superintendência Administrativa de Fundações
Rua Antonio Caetano, 105 - Fazenda - Itajaí - SC
Cep 88302-380 - Fones: 47 3349-1516/7 3349-1214
CNPJ 02.362.976/0001-30



EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Município de Itajaí, neste ato representado pela Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí - FCI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Antonio Caetano, nº 105, Bairro Fazenda, CEP: 88302-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.362.976/0001-30, por seu Superintendente infra-assinado, e Realiza Produções Ltda, com sede na Rua Independência, nº 120, apto. 302, bairro Passa Vinte, CEP: 88133-040, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.582.776/0001-20, doravante denominada "Beer Friends", neste ato representada por seu Representante Legal **Joelma Arent**.

OBJETO: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por finalidade a cedência do espaço do palco principal para a realização e apresentação artística do **Cantor Gilberto Gil** a ser realizado no 25º Festival de Música de Itajaí em cooperação com o evento Beer Friends no Centreventos Gov. Luis Henrique da Silveira exclusivamente para o dia **06/09/2023**.

VALOR: Para a execução da presente cooperação, não haverá transferência de qualquer valor, conforme previsão na IN Nº 049/2018/CGM/SEPOG.

VIGÊNCIA: 06/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

Joelma Arent
Beer Friends

Norma Jéne Ternes
Diretora Adm. Fin. Sup. Adm. Das Fundações

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
EDITAL N.º 007/2023 – 16º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE ITAJAÍ e
EDITAL N.º 008/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO 16º SALÃO DE ARTES
VISUAIS DE ITAJAÍ

RESULTADO FINAL

O edital nº007/2023 – 16º Salão Nacional de Artes de Itajaí e edital nº008/2023 – Retificação do edital do 16º Salão Nacional de Artes de Itajaí recebeu o total de 238 (duzentos e trinta e oito) inscrições, das quais 58 (cinquenta e oito) foram desclassificadas por não cumprirem as exigências mínimas de documentação previstas no edital; tendo assim 180 (cento e oitenta) inscrições avaliadas pela Comissão de Seleção.

Conforme item 5.1 dos editais 007/2023 – 16º Salão Nacional de Artes de Itajaí e edital nº008/2023 – Retificação do edital do 16º Salão Nacional de Artes de Itajaí, as inscrições para o 16º SNAI foram analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção composta por: Mônica Hoff – curadora externa; Daniele Zaccarão – curadora externa e coordenadora do Educativo; Sarah Uriarte – coordenadora geral; Nestor Varela – produção; Mariana Ferret – produção; Lúcia Mendes – assessoria. A análise documental foi feita pela equipe da Fundação Cultural de Itajaí.

A Comissão de Seleção classificou as propostas cumprindo o item 5.4 do edital (que prevê que a Comissão reserva-se o direito de selecionar propostas artísticas de 03 (três) proponentes comprovadamente residentes no município de Itajaí, e teve por base os seguintes critérios: densidade e qualidade das propostas apresentadas (de 0 a 10 pontos); relevância das propostas no contexto artístico contemporâneo (de 0 a 10 pontos); e viabilidade das propostas quanto à sua realização, em conformidade com as condições de apresentação/exibição das mesmas (de 0 a 10 pontos), com total máximo de 30 pontos.

Foram selecionadas as seguintes inscrições:

PROPONENTE	LOCAL DE RESIDÊNCIA
Bruno Chivil	Itajaí/SC
ciber_org	Florianópolis/SC
Élcio Mizazaki	São Paulo/SP

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

Gabi Bresola	Joaçaba/SC
Gabriel Bicho	Porto Velho/RO
Gugie Cavalcanti	Florianópolis/SC
Jussara Marangoni	Araçatuba/SP
Kamilla Nunes	Florianópolis/SC
Luiza Alcântara	Belo Horizonte/MG
Marcus Deusdedit	Belo Horizonte/MG
Maria Vaz	Belo Horizonte/MG
Nita Monteiro	São Paulo/SP
Renan Soares	Pelotas/RS
romy huber	Itajaí/SC
Thales Pomb	Brasília/DF

As seguintes inscrições foram selecionadas para suplência, na ordem abaixo.

PROPONENTE	LOCAL DE RESIDÊNCIA
Camila Alba	São Paulo/SP
rafael amorim	Rio de Janeiro/RJ
Gabriel Bonfim	Florianópolis/SC
Fran Favero	Florianópolis/SC
Luana Navarro	Curitiba/PR
Desirée Feldmann	Brasília/DF

Itajaí (SC), 08 de setembro de 2023.

Comissão de Seleção do 16º Salão Nacional de Artes de Itajaí

Mônica Hoff
Daniele Zaccarão
Sarah Uriarte
Nestor Varela
Mariana Ferret
Lúcia Mendes

Vanderlei Lazzarotti

Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 224/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, CONSIDERANDO o Requerimento de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição e Revisão de Aposentadoria, formulado pela servidora CHRISTIANE GARCIA, matrícula 1852001; e CONSIDERANDO a Portaria nº 203/2023 de 23/08/2023 que concedeu Averbação de Tempo de Contribuição, publicada no Jornal Oficial do Município de edição nº 2711, nos autos do processo nº 4344/2023, deste Instituto, com base no art. 110 da LC 13/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 126/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no Jornal do Município Edição nº 2681, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente à servidora CHRISTIANE GARCIA, matrícula nº 1852001, para fins de deferir a revisão de proventos e alterar o cálculo do benefício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 223/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19 e a Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a servidora ROSANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1569607, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “A1”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 222/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ROSANE GONÇALVES, matrícula nº 732302, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “1”, Faixa “II”, Padrão “A8” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 221/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES RODRIGUES COSTA, matrícula nº 266302, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a J MELO COMERCIO INDUSTRIA EXPORTAÇÃO LTDA, pelo período compreendido entre 14/08/1979 a 31/10/1980, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 30/07/2001 a 31/12/2002, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 01 dia(s); junto a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/01/2003 a 09/02/2003, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 25 dia(s); totalizando 983 (novecentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 02 ano(s) 08 mês(es) e 13 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20022030.1.00150/23-3, em 26/07/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 220/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) LEILA REGINA CORDEIRO, matrícula nº 1136301, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 04/10/1988 a 04/05/1989, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 01 dia(s); junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 05/07/1989 a 02/09/1989, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 28 dia(s); junto ao HOSPITAL SANTA INÊS SA, pelo período compreendido entre 22/01/1990 a 10/09/1990, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 19 dia(s); junto a VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 08/07/1997 a 18/02/2000, correspondendo a 02 ano(s) 07 mês(es) e 11 dia(s); junto a CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, pelo período compreendido entre 11/01/2001 a 16/02/2001, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 06 dia(s); junto a DINÂMICA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, pelo período compreendido entre 19/03/2001 a 21/03/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 03 dia(s); junto a DINÂMICA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, pelo período compreendido entre 20/08/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 02 dia(s); junto a ORCALI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, pelo período compreendido entre 23/01/2002 a 18/02/2002, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); junto a MARCOS ALBERSHEIM DOS SANTOS, pelo período compreendido entre 01/04/2002 a 30/11/2002, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1891 (um mil, oitocentos e noventa e um) dias, correspondendo a 05 ano(s) 02 mês(es) e 06 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19027040.1.00432/23-4, em 22/08/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		033/2023	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		033/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
ADMINISTRADOR		X	GESTOR
Razão Social	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	NUC CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR PREDIO PRATA, Vila Yara	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5122
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	02/05/2006	Categoria (s)	Sociedade Distribuidora de TVM
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Kelly Lucena Navarro		Gerente Administração Fiduciária	dac.admfid@bradesco.com.br
Clayton Anacleto dos Anjos		Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br
Telefone		Telefone	
(11) 3684 5713		(11) 3684 9871	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Sim		X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			
Sim		X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
Sim		X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
Sim		X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
Sim		X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			
Sim		X	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
Art. 7º, IV		Art. 10, I	
Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			
Bradesco FIA MID Small Cap	06.988.623/0001-09	Data da Análise	
Bradesco FIC FIA Crescimento			
Bradesco Fia Selection			
Bradesco FIA Dividendos			
Bradesco FI Ações Sustentabilidade Empresarial			
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BEM DTVM") é uma empresa da Organização Bradesco responsável pela administração fiduciária dos fundos de investimento geridos por terceiros contratados, com foco nos mais variados segmentos de investidores, tais como private bank, family offices e clientes institucionais, em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e demais dispositivos legais aplicáveis aos fundos de investimento. Utiliza estrutura com profissionais qualificados e infraestrutura tecnológica, com segurança e controle das informações de seus investidores, transparência, tempestividade no cumprimento de suas obrigações e atendimento das políticas e melhores práticas de mercado. Mantém uma relação fiduciária fundamentada na preservação dos interesses dos cotistas e atuação diligente na busca das melhores soluções em toda a cadeia de relacionamentos dessa atividade.		
Segregação de Atividades	A BEM DTVM, pertence ao Conglomerado Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTVM, é composta, também, por executivos do Banco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTVM, estão sob responsabilidade do Departamento de Ações e Custódia, departamento do Banco Bradesco S.A., o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Comitê Executivo de Negócios de Ações e Custódia. O objetivo desse Comitê é avaliar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive partes relacionadas, no âmbito de suas operações, considerando os aspectos de negócios, riscos, processos, concessão de crédito e o potencial de resultados.		
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Referência e demais informações dos Administradores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.		
Histórico e experiência de atuação	A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM DTVM"), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco.		



Segregação de Atividades	A BRAM é a empresa do Conglomerado Bradesco especializada na gestão de fundos de Investimento. O Conglomerado Bradesco possui outras empresas para prestação de outros serviços como por exemplo: A BEM DTVM e o Banco Bradesco S.A., que tem como atividade a administração fiduciária. A distribuição dos fundos é feita pelo Banco Bradesco, Corretora Bradesco S.A. CTVM e Ágora CTVM S.A. As atividades de Consultoria, Controladoria e Custódia são realizadas pelo Banco Bradesco S.A. Assim a BRAM garante a segregação total de suas atividades em relação as demais empresas do grupo.
Qualificação do corpo técnico	A equipe da BRAM é composta por mais de 200 profissionais com as mais variadas formações, entre as mais comuns estão Administração, Economia, Engenharias, Matemática e Direito. Além disso, a equipe, sempre em busca de aperfeiçoamento e especialização, também possui certificações, como CFA, CFG, CGA, CGE, CAIA, CFP, FRM e CPA-20, e cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e MBA Executivo.
Histórico e experiência de atuação	A BRAM – Bradesco Asset Management iniciou a gestão em 2001 e, desde então, aumentou escala por meio da aquisição da BCN Alliance Capital Management S.A., do BANE – Banco do Estado da Bahia e, mais recentemente, o banco HSBC Brasil. Essas fusões se traduziram em uma equipe experiente e qualificada junto a um ganho de eficiência e aumento de participação de mercado. Atualmente, a BRAM é uma das maiores gestoras privadas de recursos do Brasil e contempla uma grade completa e diversificada atendendo todos os públicos de clientes. No âmbito internacional, a BRAM traz, além do nome Bradesco, conhecimento e presença no mercado de capitais brasileiro atuando em duas frentes: de um lado, faz a gestão de fundos locais que investem globalmente para investidores brasileiros e, por outro, faz a gestão de fundos da América Latina para investidores estrangeiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A BRAM possui grade ampla e portfólio completo para atender o segmento de RPPS.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.		
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 650.372,73 milhões		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos visam acompanhar ou superar os seus respectivos benchmarks de acordo com a política de investimentos pertinente ao fundo. A BRAM possui reconhecimento na imprensa pela qualidade de gestão dos fundos, ganhando diversos prêmios, como a Revista Investidor Institucional(Out/22) com a "Maior e Melhor Gestora de Previdência Privada do País", Guia Fundos do Valor Econômico (Dez/22) Nossos fundos entre os 10 mais rentáveis; e Guia Fundos do Valor/FGV (Dez/22) 3 anos consecutivos a melhor gestora de fundos de previdência.		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram apresentados todos os formulários QGD da instituição.		
Outros critérios de análise	Não necessários.		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: A instituição cumpre todos os requisitos exigidos para credenciamento.			
A instituição a ser credenciada – BRAM - Bradesco Asset Management S.A. - DTVM, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.			
Local:	Itajaí	Data	05/09/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	Assinatura
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>I - Risco de Mercado. O valor dos ativos que integrarem as carteiras dos Fundos podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio dos Fundos poderá ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos poderá ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados;</p> <p>II - Risco de Crédito. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que eventualmente integrarem a carteira dos FUNDOS não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os FUNDOS. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira dos FUNDOS;</p> <p>VIII - Risco de Liquidez. Os FUNDOS poderão adquirir ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade dos FUNDOS não estarem aptos a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos;</p> <p>VI - Risco Sistemático. As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho dos FUNDOS;</p>
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Bradesco Asset possui com uma área de Risco robusta, responsável pelo monitoramento das operações e condutas da Gestora no mercado de capitais, além de ter seus controles testados recorrentemente pelo Departamento de Compliance Conduta e Ética e pelo Departamento Controles Internos do Banco Bradesco S.A. A Gestora é aderente aos Códigos de Autorregulação da ANBIMA e conta com códigos de conduta próprios que devem ser observados por todos os colaboradores.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	031/2023		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	031/2023		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA ADMINISTRADOR			
Razão Social	BANCO BRADESCO S/A	CNPJ	60.746.948/0001-12
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco, SP	Data Constituição	02/03/1943
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Adm de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	02/05/2006	Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Kelly Lucena Navarro	Gerente Administração Fiduciária	dac.admfid@bradesco.com.br	(11) 3684 5713
Clayton Anacleto dos Anjos	Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br	(11) 3684 9871
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11



X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
Bradesco FIA Ibovespa Plus		03.394.711/0001-86	
Bradesco Global Institucional FIC FIA - IE (Vanguard)		31.031.288/0001-95	
Bradesco FIC RF Referenciado DI Federal		00.824.198/0001-28	
ETF Bradesco Ibovespa Fundo de Índice		32.203.211/0001-18	
Bradesco FIC Créd Priv LP Performance Institucional		44.961.198/0001-45	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A instituição possui um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, além dos comitês de auditoria, Controles Internos e Compliance, Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, Conduta Ética, Remuneração, Nomeação, e sustentabilidade.		
Segregação de Atividades	Gestão: As atividades da BRAM estão totalmente protegidas por Chinese Wall visto que ela é uma empresa de administração de recursos independente, unicamente focada na administração de recursos de terceiros, ou seja, não possui carteira própria. Administração e Custódia: Os serviços de administração, custódia e controladoria dos Fundos são realizados pelo Banco Bradesco S.A. Visando proporcionar um melhor e mais eficiente trabalho, o Bradesco segregou um grupo de profissionais para atuar, de forma exclusiva, para essa atividade.		
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e Profissionais BRAM 2022 (BRAM) e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.		
Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A." Em 1948, o banco iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandiu as atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-nos um banco múltiplo, e mudou a denominação para Banco Bradesco S.A. É atualmente um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui a mais ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que lhes permite abranger uma base de clientes diversificada. Os produtos e serviços compreendem operações bancárias, tais como: empréstimos e adiantamentos, depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.		

Principais Categorias e Fundos ofertados	A BRAM (Gestora) possui grade ampla e portfólio completo para atender o segmento de RPPS.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>I - Risco de Mercado. O valor dos ativos que integram as carteiras dos Fundos podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio dos Fundos poderá ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos poderá ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados;</p> <p>II - Risco de Crédito. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que eventualmente integrem a carteira dos FUNDOS não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os FUNDOS. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira dos FUNDOS;</p> <p>III - Risco Operacional. Os FUNDOS e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço dos FUNDOS ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional;</p> <p>IV - Risco decorrente da concentração da carteira. O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO;</p> <p>V - Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas aos FUNDOS;</p>
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Bradesco Asset possui com uma área de Risco robusta, responsável pelo monitoramento das operações e condutas da Gestora no mercado de capitais, além de ter seus controles testados recorrentemente pelo Departamento de Compliance Conduta e Ética e pelo Departamento Controles Internos do Banco Bradesco S.A.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 571.296,60 milhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos visam acompanhar ou superar os seus respectivos benchmarks de acordo com a política de investimentos pertinente ao fundo. A BRAM possui reconhecimento na imprensa pela qualidade de gestão dos fundos, ganhando diversos prêmios, como a Revista Investidor Institucional(Out/22) com a "Maior e Melhor Gestora de Previdência Privada do País", Guia Fundos do Valor Econômico (Dez/22) Nossos fundos entre os 10 mais rentáveis; e Guia Fundos do Valor/FGV (Dez/22) 3 anos consecutivos a melhor gestora de fundos de previdência.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram apresentados todos os formulários QQQ da instituição.
Outros critérios de análise	Não necessários.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: A instituição cumpre todos os requisitos exigidos para credenciamento.
A instituição a ser credenciada – Banco Bradesco S.A, cumpre com todos os requisitos exigidos para o credenciamento.

Local:	Itajaí	Data	05/09/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/INF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 105 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 05 de setembro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva e o Sr. Elton José Blageski Júnior. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de julho de 2023 e demais assuntos:

1º Assunto: Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, a Reforma Tributária foi aprovada pela câmara, unificando cinco impostos em apenas dois, o CBS (Pis, Cofins e IPI) e o IBS (ICMS e ISS). Agora, o texto segue para votação no Senado. Outro destaque ficou por conta dos dados de inflação de junho, com as quedas de 0,08% no IPCA, que causou uma deflação, e de 1,93% no IGP-M, número inferior ao esperado. A diminuição das expectativas relacionadas à inflação, a valorização do real e a redução da atividade econômica, sinalizam a possibilidade de queda da Selic. Em junho, o Ibovespa acumulou 9% de valorização, fechando o primeiro semestre com alta de 7,61%. O Banco Central revisou sua projeção de PIB de 2023 para 2,0% e de inflação de 2023, 2024 e 2025 para 5,0%, 3,4% e 3,1%, respectivamente. Entre outros fatores, a valorização do real, a queda no preço do petróleo, a utilização da bandeira de energia elétrica verde e a queda nas expectativas de inflação contribuíram para essas revisões. Como esperado, o CMN decidiu manter a meta para a inflação em 3,0% ao ano até 2026 e, ao mesmo tempo, mudar o regime de metas para a inflação no país a partir de 2025, abandonando a meta no ano-calendário e passando a adotar uma meta contínua. O Senado aprovou as indicações do economista Gabriel Galpólo e do advogado Ailton Aquino para a diretoria do Banco Central. Durante a Sabatina, Galpólo destacou que o mercado já precifica queda da taxa Selic e afirmou que o país precisa de um maior crescimento para estabilizar a relação dívida/PIB. Com a aprovação, os novos indicados votaram na reunião do Copom de agosto. O novo plano estratégico da Petrobras para o



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/INF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

período de 2024 a 2028 manterá um investimento semelhante ao atual, totalizando cerca de US\$ 78 bilhões (R\$ 375 milhões). No entanto, a novidade será o foco na transição energética, em linha com pares internacionais. Em termos financeiros, o plano não terá grandes alterações em relação ao anterior, mas haverá um destaque para os investimentos em energias renováveis. O plano atual prevê investimentos de US\$ 64 bilhões na exploração e produção, com 67% direcionados ao pré-sal, e US\$ 9,2 bilhões em refino e gás natural. A nova gestão busca preparar a empresa para o longo prazo, buscando diversificação e lucratividade, ajustando os dividendos de acordo com a realidade do novo plano. O setor público consolidado (governo central, governos regionais e empresas estatais) apresentou déficit primário de R\$ 48,9 bilhões em junho. O resultado veio pior do que o esperado pelo consenso de mercado que projetava déficit de R\$ 44,4 bilhões (Broadcast+). Em relação ao mesmo mês do ano anterior, houve piora de R\$ 63,3 bilhões no resultado primário, refletindo principalmente a queda de R\$ 60,2 bilhões no resultado primário do Governo, que reflete principalmente a queda da arrecadação de Receitas não administradas. No acumulado em 12 meses, o setor público consolidado obteve déficit de R\$ 24,3 bilhões (0,24% do PIB), ante superávit de R\$ 199,8 bilhões no mesmo período de 2022. A agência Fitch elevou a classificação de crédito do Brasil de BB- para BB. Nos indicadores, o IPCA-15 e a taxa de desemprego trouxeram sinais positivos, enquanto as estatísticas fiscais mostram um cenário desafiador para o segundo semestre. Já no cenário Internacional, o Banco Central Europeu anunciou o aumento de 0,25 ponto percentual na taxa básica de juros. "A inflação continua a cair, mas ainda é esperado que continue muito alta por muito tempo", disse o BCE em comunicado que acompanhou a decisão, indicando que novos aumentos são esperados. A taxa básica da Zona do Euro subiu de 4,00% para 4,25% ao ano, como esperado pelo mercado e no patamar mais elevado desde 2008, enquanto a taxa de depósitos subiu de 3,50% para 3,75%, a maior em 22 anos. O banco central norte-americano (Fed) decidiu, de forma unânime, elevar a taxa de juros (fed funds rate) em 25 pontos-base, atingindo a faixa entre 5,25% e 5,50% a.a. A autoridade monetária voltou a subir juros depois de optar por uma pausa estratégica em junho. Em relação à China,

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/INF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Nacional e Internacional e do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5º Assunto: Enquadramento do fundo BB FIC FIA Infraestrutura:

Verificou-se junto à Ata 128 do Conselho Fiscal, e seus ofícios 021/2023, 023/2023 e 024/2023, indagação acerca do enquadramento do fundo BB FIC FIA Infraestrutura na Resolução 4963/2021 do CMN. De acordo com o Ofício n. 404/2023, enviado ao Conselho Fiscal pela Diretoria Administrativa do Instituto, o questionamento foi devidamente respondido. Deste modo, reitera-se a inexistência de irregularidades, pois houve desenquadramento passivo do fundo, ou seja, quando outros cotistas retiraram seus investimentos, o que acaba por aumentar a posição dos cotistas que lá permanecem, tendo sido o caso do IPI. E, sendo assim, o prazo é de 180 dias para reenquadramento. Logo, o IPI está dentro prazo legal e avalia junto ao Comitê a possibilidade de resgate a fim de se ajustar ao art. 19, da Resolução 4963/2021.

6º Assunto: 14º Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da Aneprem:

Observou-se por meio da divulgação do resultado final, que o Instituto de Previdência de Itajaí **conquistou o 3º lugar** no respectivo prêmio, sendo neste, abordados os diferentes segmentos do RPPS, tais como: Benefícios previdenciários, Gestão administrativa e a parte específica de **Investimentos**, na qual o presente Comitê aqui se dedica.

7º Assunto: Credenciamento de Instituição Financeira: O Gestor de recursos trouxe para deliberação os credenciamentos das seguintes instituições: BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/0001-12; BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM - 62.375.134/0001-44; BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - 00.066.670/0001-00. Conferidas as documentações juntadas pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite os Atestados de Credenciamento.

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/INF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

vale ressaltar que ela divulgou um crescimento econômico inferior ao esperado pela maioria dos economistas. Embora isso ajude a limitar a inflação em âmbito global, também afeta negativamente o principal impulsionador do crescimento da economia mundial. Diante dos números desanimadores, várias instituições revisaram suas previsões para o ano, mencionando grandes fragilidades na recuperação econômica e uma resposta de estímulo relativamente fraca por parte de Pequim.

2º Assunto: Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em julho o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 11,1 milhões que foi coberto pelo tesouro. Trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 32,9 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária, não realizando nenhuma objeção aos valores, haja vista estarem dentro da estimativa orçamentária prevista entre receitas e despesas.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:

No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de julho de 2023 de R\$ 1.358.519.246,61 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 2.400,70; Títulos Públicos R\$ 732.351.406,04; Ativos de Renda Fixa R\$ 157.256.006,70; Fundos de Renda Fixa R\$ 240.199.152,51; Fundos de Renda Variável R\$ 113.382.514,42; Fundos Multimercados R\$ 23.227.438,95 e Fundos Investimento no Exterior R\$ 92.100.327,29. Em relação à rentabilidade a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de julho de 1,22%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,54%.

4º Assunto: Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:

O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/INF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

8º Assunto: Diligências e participação no evento XP Investimentos: O gestor de Recursos informa aos demais membros desse comitê, que participou de diversas diligências às Instituições Financeiras na cidade de São Paulo-SP, sendo: Banco Santander; Dolar Bills, BNP Paribas, Vinci Partners, Grid Investimentos, Occam, Bradesco, Itaú e Tarpon. Acrescenta também que participou de eventos promovido pela XP Investimentos no ARENA XP e na EXPERT 2023, sendo nesses dois últimos acompanhados pelo também membro desse Comitê Sr. Elton José Blageski Júnior. Notadamente expondo aos demais conselheiros os principais destaques e atualizações do cenário econômico Global, Nacional e Político.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2023, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente
ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Data: 05/09/2023 17:28:30-0300
Verifique em <https://validar.jg.gov.br>

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA:76068161900-03'00'
Assinado de forma digital por MARCELO PEREIRA DA SILVA:76068161900-03'00'
Dados: 2023.09.05 16:40:23

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO:04366366975-03'00'
Assinado de forma digital por JEAN POLIDORO:04366366975-03'00'
Dados: 2023.09.05 16:41:40

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

5



ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº6.688, de novembro de 2015, vem por meio desta, tornar público as entidades da sociedade civil **HABILITADAS** na primeira etapa do Edital nº01/2023 - COMDIM/ITJ que visa a compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ no biênio de 2023-2025:

- Associação Ação em Saúde | 27.827.017/0001-73
- Casa das Anas | 08.199.466/0003-31
- CEI Dayana Maria de Souza | 09.568.902/0001-01
- Parque Dom Bosco | 84.305.440/0001-47
- Santa Paulina | 84.304.179/0012-13
- Sindifoz | 76.701.754/0001-30
- UNIVALI | 84.307.974/0001-02
- Centro de Direitos Humanos da Mulher | CHDI76.698.232/0001-27
- OAB/SC Subseção de Itajaí | 82.519.190/0001-12

Aruana Boettcher

Aruana Boettcher da Costa

Djanine Gisele Machado

Djanine Gisele Machado

Nádia Regina Mota

Nádia Regina Mota



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO COMDIM

PARTICIPANTES: CONFORME LISTA DE PRESENÇA

PAUTA:

1. Verificação das Indicações encaminhadas pelas respectivas secretarias;
2. Informes jurídicos sobre as instituições que não comparecerem no fórum das entidades;
3. Análise da documentação;
4. Palavra Livre;

Em torno às 13:30, comissão verificou documentos das entidades participantes de processo convocatórias. Analisadas e habilitadas, todas de acordo sem a presença a ser divulgada com todas as habilitadas. Repassados os informes jurídicos a respeito de não comparecimento no fórum, bem como de previsto em edital para projetos de estrutura se for necessário.

Ata escrita por: *Rafaela Borges* ITAJAÍ(SC), 04 / 09 / 2023.

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí/SC, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: concelhadamulher@itajai.sc.gov.br

COMISSÃO DE ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COMDIM

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA: 04/09/2023 - 13:30H

Nº	NOME	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Aruana Boettcher da Costa	47 98802-0876	aruana.boettcher@hotmail.com	<i>Aruana</i>
02	Djanine Gisele Machado	47 99988-4405	djaninegm@gmail.com	<i>Djanine</i>
03	Nádia Regina Mota	47 991368686	nadiareginamota@yahoo.com.br	<i>Nádia</i>

Itajaí(SC), 04 / 09 / 2023.

Observações:

-Gestão 2021/2023



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
4292JG/2023

DATA: 05/09/2023
HORA: 13:51



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5223JG/2023

DATA: 04/09/2023
HORA: 16:46

AUTUADO

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO

R. JOSE DARCY DA SILVA, N170 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. JOSE DARCY DA SILVA, N170 - DOM BOSCO
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 5167JG/2023.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

C.I. nº 004/2023 – CTAEIV

Para: Assessoria Executiva - SEDUH

Ass.: Edital de reunião da CTAEIV

Data: 01/09/2023

Nesta

À Assessoria Executiva,

De acordo com o art. 8º da LC 414/2022 (Lei que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município) esta Comissão solicita a publicação em jornal do município como segue:

Edital de publicação de reunião da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023 às 14:00h na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 5928-23-ITJ-REIV

Requerente: RAIZZ PROPERTIES DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A.

Atividade: Depósitos, Armazéns, Entrepostos, Pátios de Veículos, Transportadoras e afins.

Endereço: Rua Serafim Gamba, S/N – Inscrição Imobiliária 216.189.01.0800

Itajaí, 01 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5222JG/2023

DATA: 04/09/2023
HORA: 16:46

INTIMADO

NRFG ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. FRANCISCO DE PAULA SEARA, N302 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOATÍL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos os terrenos dos lotes, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 3,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalada o piso "podotátil" o uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (inquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado do necessário acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 038/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 051/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 051/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 051/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Agente de Apoio em Educação Especial – 40 Horas

ORDEM	NOME	CARGO
127	FERNANDA ALINE KISTER	Agente de apoio em educação especial 40 horas

AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO – 30 Horas

ORDEM	NOME	CARGO
049	MELANY FELTRIN DOS SANTOS	Agente em atividades de educação 30 horas

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso inferior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário
20/09/2023	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H Horas	15h00min
20/09/2023	Agente em Atividades De Educação – 30 Horas	15h30min

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO//Publicações DGP**.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco **Bradesco** quando **não** for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);

02 Cópias do CPF;

Cópia carteira de trabalho digital (Tela apenas com os dados pessoal)

Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);

02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);

Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original**.
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

Certidão de quitação da justiça eleitoral; (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos; (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

Certidão de quitação justiça eleitoral (1º Grau): (<https://certidoes.tisc.jus.br/>)

Declarações:

Anexo G – Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;

Anexo H – Declaração de ausência e penalidades;

Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Parasitológico de fezes;
- Parcial de urina;
- RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- Eletrcardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 051/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de Setembro de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 037/2023

Abre inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, define suas normas e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Provas e Títulos**, para cadastro de reserva de **ACT (Admissão em Caráter Temporário)**, de cargos da **Secretaria de Educação**, de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, **Lei Complementar 132/2008**, **Lei Complementar 194/2011**, **Lei Complementar 195/2011**, **Lei Municipal 1.920/1981**, **Lei Ordinária 5.194/2008**, demais legislações pertinentes e o que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo - ACT, de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2024.
- 1.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Itajaí, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no site: www.univali.br/concurso e no do Jornal do Município de Itajaí (http://itajai.sc.gov.br/jornal_ist) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a esse documento.

2. DOS CARGOS/DISCIPLINAS, DA ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no item 2.2 sempre que houver necessidade de contratação temporária.
- 2.2 Os cargos e a escolaridade mínima exigida estão indicadas nos quadros abaixo e classificados em dois grupos, sendo Grupo 1 para Professor Habilitado e Grupo 2 para Professor Não Habilitado:

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos	
	Grupo 1 – Professor Habilitado	Grupo 2 – Professor Não Habilitado
Professor Arte – Ensino Fundamental / Educação Integral	a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Dança, Licenciatura Plena em Teatro ou Artes Cênicas, e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes ou Artes Visuais, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Dança, Licenciatura Plena em Teatro ou Artes Cênicas. b) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Ciências – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. b) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.

1



Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos	
	Grupo 1 – Professor Habilitado	Grupo 2 – Professor Não Habilitado
Professor de Arte – Ballet		
Professor de Arte – Corpo Cerimonial		
Professor de Arte – Eufônio		
Professor de Arte – Musicalização		
Professor de Arte – Percussão de Marcha		
Professor de Arte – Percussão Sinfônica		
Professor de Arte – Trombone		
Professor de Arte – Trompa		
Professor de Arte – Trompete		
Professor de Arte – Tuba		
Professor de Arte – Violino		
Professor Educação Especial	a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com habilitação na modalidade Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial; Normal Superior com Certidão de matrícula e frequência em especialização em Educação Especial; Licenciatura Plena com especialização específica na modalidade Educação Especial e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Licenciatura em Pedagogia com certidão de matrícula e frequência em complementação em Educação Especial; c) Normal Superior com Certidão de matrícula e frequência em especialização em Educação Especial. d) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Educação Física – Ensino Fundamental / Educação Infantil / Educação Integral / EJA	a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída – Registro CREF	
Professor – Educação Infantil	a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior. b) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1ª ao 5ª Ano / Educação Integral / EJA	a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior. b) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Ensino Religioso – Ensino Fundamental	a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Bacharel em Teologia ou Filosofia b) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5ª fase do curso bacharel em teologia ou área afim. c) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Geografia – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	a) Graduado com Licenciatura Plena em Geografia; Ciências Sociais ou Estudos Sociais.	a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais. b) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Geografia, Estudos Sociais ou Ciências Sociais. c) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos	
	Grupo 1 – Professor Habilitado	Grupo 2 – Professor Não Habilitado
Professor História – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	a) Graduado com Licenciatura Plena em História; Ciências Sociais ou Estudos Sociais.	a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais. b) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais ou Estudos Sociais. c) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Inglês – Ensino Fundamental / Educação Infantil / Educação Integral / EJA	a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português. b) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português. b) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.
Professor Matemática – Ensino Fundamental / Educação Integral / EJA	a) Graduado com Licenciatura Plena em Matemática e/ou Resolução CNE nº 02 de 01/07/2015, concluída.	a) Certidão de matrícula e frequência na 3ª fase do curso de Licenciatura Plena em Matemática. b) Certidão de matrícula e frequência e ter cursado no mínimo 06 (seis) meses de curso, na respectiva área de atuação, segundo a resolução CNE nº 02 de 01/07/2015.

2.2.1 As vagas se referem as modalidades de ensino ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e a carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, de acordo com a conveniência de necessidade pública.

2.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.3.1 Aos candidatos pessoa com deficiência (PCd) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.3.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PCd) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga oferecida no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas oferecidas em cada cargo.

2.3.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PCd) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

2.3.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PCd), deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, sua deficiência. O candidato pessoa com deficiência (PCd) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.3.4 O candidato pessoa com deficiência (PCd) no período compreendido entre **05 de setembro até o dia 04 de outubro de 2023**, deverá indicar o interesse em concorrer as vagas reservadas, anexando a este o Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada) emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.3.5 O candidato pessoa com deficiência (PCd) que não protocolar o laudo médico emitido há menos de um ano, conforme especificado no item 2.3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a

3

inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoas com deficiência (PCd), dentro das possibilidades da Executiva do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.

2.3.7 Os candidatos pessoa com deficiência (PCd), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.3.8 A homologação final do candidato como pessoa com deficiência (PCd) se dará após a publicação dos resultados finais deste processo.

2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCd), se dará da seguinte forma:
a) Homologada como candidato pessoa com deficiência (PCd) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impedir o normal desempenho de todas as atividades do cargo;

b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PCd). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;

c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

2.3.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PCd) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PCd) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

3.1 A carga horária e os vencimentos estão relacionados no quadro que segue:

Cargo/Função	Carga Horária	Vencimento (Salário Base)	
		Habilitados	Não Habilitados
Professor Arte Professor Ciências Professor de Arte – Corpo Cerimonial Professor de Arte – Eufônio Professor de Arte – Musicalização	40h	R\$ 5.810,58	R\$ 4.685,95
Professor de Arte – Percussão de Marcha Professor de Arte – Percussão Sinfônica Professor de Arte – Trombone Professor de Arte – Trompa Professor de Arte – Trompete Professor de Arte – Tuba Professor de Arte – Violino Professor Educação Especial Professor Educação Física	30h	R\$ 4.357,95	R\$ 3.514,46
Professor – Educação Infantil Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1ª ao 5ª Ano	20h	R\$ 2.905,29	R\$ 2.342,97
Professor Ensino Religioso Professor Geografia Professor História Professor Inglês Professor Matemática Professor Língua Portuguesa	10h	R\$ 1.452,67	R\$ 1.171,49

Além dos referidos vencimentos terá o benefício do vale alimentação.

4



3.2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.2.1 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva

2ª Etapa: Prova de Títulos (para todos os cargos).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em favor da UNIVALI, será de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais).

4.1.2 O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

4.1.3 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, mesmo que tenha realizado a inscrição incorretamente ou que realize nova inscrição.

4.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

4.3 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – “Declaro ter lido e concordado com os termos do edital” – antes do início do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

4.4 DA INSCRIÇÃO

4.4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: www.univali.br/concurso

4.4.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a) Acessar o site: www.univali.br/concurso e o link **INSCRIÇÃO ON LINE**, no período entre às **16h do dia 05 de setembro até às 16h do dia 04 de outubro de 2023**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

b) No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos cargos do **Grupo 1 – Professor Habilitado** ou **Grupo 2 – Professor Não Habilitado**, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que preencherá todos os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo escolhido no ato de admissão.

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

d) Providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até o dia 04 de outubro de 2023, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e/ou pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;

e) Receber o cartão de inscrição devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento.

4.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição, bem como o correto envio de documentos solicitados, conforme o caso.

4.4.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 04 de outubro de 2023 terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados até o dia 04 de outubro de 2023 e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.

4.4.5 O Município de Itajaí e a UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não

5



recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Itajaí.

4.4.9 O candidato que realizar inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo.

4.4.10 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4.9 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

4.4.9.1 O candidato interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá cumprir todos os requisitos exigidos na lei municipal nº 5.044, de 14 de março de 2008 e/ou lei municipal nº 3.440, de 18 de outubro de 1999, redação acrescida pela Lei 6.680/2015. Para usufruir deste direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição até a data limite de **18 de setembro de 2023** (último dia para inscrição com solicitação de isenção), e assinalar a opção de “Doador de Sangue e/ou Medula Óssea” e “Carente e/ou Desempregado”. 4.4.9.1.1 Encaminhar declaração de comprovação das doações e declaração de carente/desempregado em arquivo formato PDF ou IMAGEM com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições online no ato da realização da inscrição.

4.4.9.2 Os documentos comprobatórios deverão ser:

4.4.9.2.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar declaração ou carteirinha de doador promovida pelo órgão oficial ou por entidade credenciada na União, Estado ou Município, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.

4.4.9.2.2 Para comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá **ANEXAR** comprovante de inscrição no **REDDOME – Registro Nacional de doadores de Medula Óssea**, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, não podendo ser com data de CADASTRO posterior à abertura do presente Edital.

4.4.9.2.3 Para os **Carentes/Desempregados**, os candidatos deverão **ANEXAR Declaração de Carentia e Desemprego**, com a respectiva fotocópia da Carteira de Trabalho (folha de identificação pessoal e último contrato de trabalho + folha em branco seguinte).

4.4.9.3 O candidato deverá consultar a relação das isenções deferidas a partir das 18h do dia **25 de setembro de 2023** no site www.univali.br/concurso.

4.4.9.4 O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da referida taxa até o dia **04 de outubro de 2023**.

5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva para todos os candidatos será realizada no município de Itajaí – SC em local a ser definido no Edital de Confirmação das inscrições e do Local de Prova.

6. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

6.1 É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova a partir do dia **17 de outubro de 2023**, pela internet, no site www.univali.br/concurso

6.2 Caso o nome não conste da listagem oficial, o candidato deverá encaminhar e-mail para concursos@univali.br solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do Boleto devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de

6

inscrição.

6.3 A UNIVALI irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via e-mail.

6.4 A confirmação do local de realização da prova deverá ser feita até 2 (dois) dias antes da prova, obedecendo ao horário limite das 20h.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1 PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1.1 O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

7.2 PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no site da UNIVALI, no endereço www.univali.br/concurso, na Área do Candidato e na opção MEUS DADOS.

7.2.1.1 A UNIVALI e a Secretaria de Educação do Município de Itajaí não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixou de receber em razão da imprecisão e/ou atualização de seus dados cadastrais.

8. DAS PROVAS

8.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de **Provas Objetiva e de Títulos** em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função – disciplina, cuja composição e respectivos programas fazem parte do ANEXO I deste Edital.

8.2 A Prova Objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada no dia **22 de outubro de 2023**, com horário estabelecido no Edital de Confirmação das Inscrições e do Local de Prova.

8.3 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

8.5 A prova objetiva será composta por **30 (trinta) questões objetivas**, sendo 10 (dez) questões de **Conhecimentos Gerais e Atualidades** e 20 (vinte) questões de **Conhecimentos Específicos**, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.6 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

8.6.1 Cada questão assinalada corretamente pelo candidato valerá 2 (dois) pontos.

8.6.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

8.6.3 Serão considerados reprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior a **30 (trinta) pontos**, sendo, portanto, excluídos do certame.

8.7 O programa das disciplinas está especificado no ANEXO I deste Edital.

8.8 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá solicitar no momento da inscrição, comprovando sua necessidade com laudo médico.

8.9 O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo.

8.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

8.11 O candidato com deficiência que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

7



8.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo.

8.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerer no portal de inscrição até o dia **13 de outubro de 2023**, à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da prova.

8.14 O candidato que não o fizer até o dia **13 de outubro de 2023**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

8.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira no portal de inscrição até o dia **18 de outubro de 2023**, para adoção das providências necessárias.

8.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

8.17 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

8.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.19 Havendo compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata.

8.20 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova, tiver que realizá-la em hospital, deverá através de seu representante legal, dirigir-se ao local de realização da prova com no mínimo meia hora de antecedência do início, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.

8.21 Somente serão realizados atendimentos em hospitais do município de Itajaí. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

8.22 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

9. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada.

9.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada da carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade CREA, OAB, CRA, CRC, etc); Passaporte e Carteira de Trabalho.

9.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

9.3 DO MATERIAL PERMITIDO

9.3.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de **caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul**.

9.3.2 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de *relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro* ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova

8



anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

9.3.3 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

9.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, bem como o Município de Itajaí, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

10. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA

10.1 Os portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) onde será realizada a prova do presente Processo Seletivo serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido.

10.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.3 A UNIVALI se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no item 8.2 deste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.

10.4 O acesso de pessoas estranhas às salas de prova só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

10.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.

10.6 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

11. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA

11.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrido uma hora do seu início.

11.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.

11.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.

11.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

12. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

12.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

12.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica com tinta preta (preferencialmente) ou azul.

12.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões. Os cadernos de questões serão disponibilizados exclusivamente aos candidatos no site deste Processo Seletivo nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação da prova.

12.5 A UNIVALI se reserva o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a

9

- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (beep, pager, telefone celular, calculadora, etc.), ainda que desligados;
- h) Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões e cartão resposta);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
- k) Fizer, em qualquer fase do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS TÍTULOS

18.1 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Prova Objetiva e Títulos será no dia **10 de novembro de 2023**, a partir das 16h pelo site www.univali.br/concurso.

19. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

19.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da prova objetiva e de títulos, poderá interpor recurso até às 16h do dia **14 de novembro de 2023**.

19.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso seguindo as orientações da página.

19.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.

19.4 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora de prazo.

19.5 A UNIVALI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá disponibilizar na Área do Candidato cópia do seu cartão resposta e respectivo parecer.

20. DA PROVA DE TÍTULOS – Envio da comprovação (para todos os cargos).

20.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, sendo o envio dos documentos das **16h do dia 05 de setembro até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2023**.

20.2 Os candidatos classificados na Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 30 pontos, terão analisados o envio de sua comprovação de Títulos para a pontuação na – PROVA DE TÍTULOS.

20.3 Para o envio eletrônico dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.univali.br/concursos utilizando seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o Processo Seletivo, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.

20.4 Os arquivos referentes a comprovação da Prova de Títulos deverão ser encaminhados, em arquivo único em formato de PDF ou IMAGEM com a comprovação FRENTE e VERSO dos Diplomas, Certificados ou Declarações com FOLHA TIMBRADA DA INSTITUIÇÃO FORMADORA COM DATA DA COLAÇÃO DE GRAU, em resolução adequada, anexados diretamente no Sistema de Inscrições Online.

20.5 A Prova de Títulos constará da apresentação de diploma ou certificados nas categorias “Titulação” e “Cursos de Formação” aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

20.5.1 Categoria Titulação – Pontuação máxima 30 (trinta) pontos:

a) **30 (trinta)** pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

b) **28 (vinte e oito)** pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

11

contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

13. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.

13.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO

14.1 As questões da prova e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados às **11h do dia 23 de outubro de 2023**, pela Internet no [website www.univali.br/concurso](http://www.univali.br/concurso)

14.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

15. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

15.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.

15.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.univali.br/concurso seguindo as orientações da página.

15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.univali.br/concurso quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

15.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8 Caberá a UNIVALI mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.

15.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do processo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova.

16. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, durante a realização da prova fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando quando necessário a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.

16.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

16.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar para a realização da prova um dos documentos de identidade exigidos;

10

c) **24 (vinte e quatro)** pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

d) **12 (doze)** pontos ao candidato que apresentar título de graduação na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.

e) **10 (dez)** pontos ao candidato que apresentar certidão de matrícula a partir do 3º período de curso superior na área específica.

20.5.2 Categoria cursos de Formação – Pontuação máxima 10 (dez) pontos:

a) **10 (dez)** pontos para a apresentação de certificados totalizando o mínimo de 120 (cento e vinte) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2022) na área de educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

b) **05 (cinco)** pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 40 (quarenta) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2022) na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.

20.6 Para a definição da Nota da prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título maior grau da categoria Titulação (relacionados no item 20.5.1) somados aos pontos referentes ao certificado de maior relevância da categoria Curso de Formação (relacionados no item 20.5.2), **totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos**.

20.6.1 Em relação ao item 20.5.2 (a) será computado somente o total de 120 (cento e vinte) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

20.6.2 Em relação ao item 20.5.2 (b) será computado somente o total de 40 (quarenta) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

20.7 Dos documentos a serem apresentados:

a) Cópia (frente e verso) do respectivo diploma ou certificado de seu **Título de Maior Grau** na categoria Titulação (apenas 1 (um) documento dentre os relacionados no item 20.5.1);

b) Cópia(s) (frente e verso) do(s) respectivo(s) certificado(s) de seu **Título de Maior Relevância** na categoria cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (até 3 (três) documentos dentre os relacionados no item 20.5.2).

20.7.1 A organização e envio dos documentos, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada.

20.7.2 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas de caráter permanente, não serão avaliados documentos tais como: certidões, declarações, atestados, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins.

20.7.3 Exclusivamente para a comprovação de título de graduação (item 20.5.1 “d”), também será aceita a Certidão de colação de grau (ocorrida a menos de seis meses da data da prova) com declaração da instituição devidamente assinada onde conste que o diploma está em trâmite, e para comprovação da Matrícula, será aceita Certidão de matrícula e frequência no 5º período de curso superior na área específica (item 20.5.1 “e”).

20.7.4 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.

20.7.5 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.

20.7.6 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão de colação de grau se for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

20.7.7 Na categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação continuada, somente serão computadas as horas explicitamente correspondentes à capacitação recebida pelo candidato, não sendo computadas as horas correspondentes a atividades como estágios, pesquisas, visitas técnicas, participação em programas, monitorias, tutorias, docência e afins.

20.7.8 Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do

12



curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

20.7.9 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do diploma apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

20.7.10 Os documentos deverão ser apresentados em **cópias frente e verso**.

20.7.11 No caso de certificados emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.

20.7.12 Nos casos em que o candidato apresentar número excessivo de documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora escolherá ao seu critério, 1 (um) dos documentos apresentados para cada categoria de avaliação, ficando o candidato impedido de recorrer quanto à nota da prova de títulos.

20.7.13 Não serão considerados para a análise da Banca o envio das comprovações da Prova de Títulos, de forma incorreta ou por qualquer outra forma, ou sem a identificação do candidato, ou ainda fora do prazo determinado no Edital.

20.7.14 Não haverá em hipótese alguma, outro período para a entrega de títulos.

20.7.15 **Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.**

20.7.16 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Os candidatos serão classificados nos cargos do Grupo 01 – Professores habilitados por cargo/disciplina – em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida nas provas objetiva e de títulos e nos cargos do Grupo 02 – Professores não habilitados por cargo/disciplina – em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida nas provas objetiva e de títulos.

21.1.1 A pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = NPO + NPT$$

Onde:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

21.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal no. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos;
- possuir maior pontuação na prova de títulos;
- possuir idade mais elevada.

22. DO RESULTADO FINAL

22.1 A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação será divulgada em até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar no site: www.univali.br/concurso

23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

23.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13

23.2 Os candidatos aprovados no Grupo 01 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

23.3 Os candidatos aprovados no Grupo 02 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos do Grupo 01, assegurado o direito dos candidatos do Grupo 01 que não escolheram vaga de serem convocados novamente após findar a lista de classificação do cargo inscrito.

23.4 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

23.5 A primeira chamada dos candidatos para escolha de vagas em 2023 ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajaí.sc.gov.br e nos instrumentos de divulgações oficiais do Município de Itajaí.

23.5.1 O processo de escolha de vaga inicia-se nos dias, horários e locais estabelecidos no ato convocatório.

23.5.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Atos Convocatórios.

23.6 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração lavrada em cartório.

23.7 Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajaí.sc.gov.br no link em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que ocorrerá na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Abraão João Francisco, nº 3.855, Bairro Ressacada, Itajaí/SC.

23.7.1 Para cada vaga disponível serão chamados até 10 (dez) candidatos classificados a partir da última chamada, onde proceder-se-á a chamada para escolha respeitando-se a ordem de classificação.

23.7.2 Quando a vaga disponibilizada for preenchida por um dos 10 (dez) candidatos convocados, o candidato subsequente ao último que não escolheu vaga e/ou não tendo chegado sua vez para escolha, permanecerá na lista de classificação iniciando-se a próxima chamada por este candidato.

23.7.3 Aos candidatos que, sendo oferecida a vaga não a aceitarem, aplicar-se-á o disposto no item 23.12.

23.8 O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou prazo estabelecido pela DGP da Secretaria de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

23.9 As vagas serão oferecidas de acordo com os módulos, sendo que podem existir módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

23.9.1 O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, desde que tenha esgotado toda a lista dos candidatos classificados no Grupo 01 - Professor habilitado e Grupo 02 - Professor não habilitado do processo seletivo. A ampliação de carga horária, só poderá ocorrer no primeiro dia de cada mês e poderá ser na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, desde que com aulas da disciplina para a qual prestou prova no Processo Seletivo e tenha disponibilidade de horário, essa ampliação deverá ser solicitada mediante requerimento próprio protocolado na DGP, e seu deferimento além de considerar a existência de vaga conforme conveniência da secretaria de Educação deve respeitar a lei de acumular de cargo conforme Art. 37 da Constituição Federal.

23.9.1.1 O requerimento de ampliação protocolado na DGP respeitará a mesma classificação do Processo Seletivo e a conveniência da secretaria de Educação.

23.9.1.2 A Ampliação da carga horária poderá ser concedida apenas uma vez.

23.9.2 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga, durante a vigência deste processo seletivo incluindo chamadas públicas para o ano letivo de 2024.

23.9.3 O candidato contratado não poderá ser disponibilizado para outra função/cargo ou instituição/órgão diferente do qual foi contratado, sob pena de ter seu contrato rescindido.

23.9.4 O candidato fará jus a remuneração em conformidade com o cargo do grupo o qual efetuou sua inscrição, desde que comprovada às exigências mínimas, ou seja, candidatos inscritos no Grupo 01 – professor habilitado receberão a remuneração do cargo professor habilitado, candidatos inscritos no Grupo 02 – professor não habilitado receberão a remuneração do cargo professor não habilitado.

23.10 O candidato deverá apresentar a relação COMPLETA dos documentos exigidos. A DGP não emitirá cópias ou impressões dos documentos exigidos e os mesmos devem ser apresentados no prazo como consta no item 23.8. A forma poderá ser física ou digital, conforme orientação no ato da escolha de vaga.

Para entrega digital acessar: <https://servicos.itajaí.sc.gov.br>

23.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e completo dos formulários, exigidos. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos exigidos e omissão de informações ou inserir declaração falsa, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

23.11 Caso a DGP ofereça ao candidato mais de um módulo de aulas dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá fazer sua opção nesse sentido, desde que haja compatibilidade de horário e não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos oferecidos não poderão ser desmembrados a não ser que forem esgotadas todas as possibilidades de provimento da vaga.

23.12 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na lista de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos chamados a que foi classificado para que se proceda uma nova chamada, uma única vez;

23.13 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ter seus contratos prorrogados na mesma ou em outra unidade de ensino (desde que haja vagas disponíveis), de acordo com a conveniência da Secretaria de Educação e em conformidade com a legislação;

23.14 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino, estão sujeitos a serem remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atuam ou para outra unidade de ensino, uma vez que o motivo inicial de sua contratação tenha cessado antes da data prevista para o término do contrato. O remanejamento se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública desde que seja para o mesmo cargo/disciplina ao qual foi contratado.

23.15 É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo. Devendo entretanto comunicar à outra parte com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias, considerando o Artigo 481 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) – “As contratações por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exigido tal direito por qualquer dos contratos por prazo indeterminado”.

23.15.1 Após assinatura do contrato o candidato deverá permanecer na vaga escolhida, não havendo troca pelo candidato da vaga escolhida, o candidato só poderá ser remanejado por conveniência da Administração Pública observando o disposto nos itens 23.13 e 23.14.

23.15.2 Como medida cautelar, no caso de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal o admitido em caráter temporário poderá ser remanejado para outra unidade escolar, após avaliação da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

23.16 Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:

- Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social. Impressão da tela contendo: “os dados estão corretos”, <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Dois fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta);
- Uma cópia do documento de identidade (CNH não substitui);
- Uma cópia do CPF, quando não houver no RG;

15

- Comprovante do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
- Uma cópia de comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone);
- Uma cópia do título de eleitor – FRENTE E VERSO;
- Uma cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Uma cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**);
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;
- Atestado de Saúde Ocupacional, conforme modelo disponibilizado pela SME.
- Uma cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
- Uma cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- Uma cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- Uma cópia do CPF dos filhos;
- Uma cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de quitação da justiça eleitoral;
- Certidão negativa de PRIMEIRO GRAU dos distribuidores criminais da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos; (instância judicial: comarcas e turmas recursais primeiro grau; modelo de certidão: criminal) - <https://certidoes.tisc.ius.br>
- Certidão criminal federal; - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certdao/index.php>

Favor atentar-se para comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.

- Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética), para professores de educação física;
- O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria;
- Nacionalidade brasileira. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-11/2011, TCE-SC)
- 23.16.1 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, deverá apresentar RG atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.
- 23.16.2 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2023 e não ter três faltas injustificadas consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano de 2023 quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí;
- 23.16.3 Não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares.
- 23.17 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo;
- 23.18 Os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.
- 23.19 A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho, puníveis assim conforme o estatuto do servidor das infrações disciplinares e suas penalidades.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 24.1 PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:
 - Ser assíduo e Pontual.
 - Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
 - Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
 - Ministar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
 - Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

16



- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica - administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.2 PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.

17

- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica - administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.3 PROFESSOR DE ARTE – BALLET, CORPO CERIMONIAL, EUFÔNIO, MUSICALIZAÇÃO, PERCUSSÃO DE MARCHA, PERCUSSÃO SINFÔNICA, TROMBONE, TROMPA, TROMPETE, TUBA E VIOLINO – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Banda e as normas internas da corporação, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Banda e Proposta Pedagógica da Banda Filarmônica.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado e desenvolvimento do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Banda Filarmônica e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, e na agenda da unidade escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da Banda e com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas e ensaios de naipe, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, e do instrumento, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.

18

- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Executar outras atribuições, correlatas às atividades descritas abaixo conforme a especialidade escolhida de acordo com o conhecimento mencionado conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.
- Ministrar aulas de fanfarra escolar em outras unidades e no caso de professor de metais ministrar aulas para todos os instrumentos da família dos metais, para iniciantes.

24.4 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial.
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Participar na elaboração e cumprir o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.5 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas,

19

estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.

- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica - administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.6 PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Ministrar aulas e zelar pelo desenvolvimento do aluno, respeitando seus interesses e conhecimentos prévios.
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI.
- Participar dos momentos de estudos, semanal ou quinzenalmente, para elaboração do planejamento e discussão das ações pedagógicas, reflexão e avaliação.
- Participar de reuniões no CEI e realizar atividades com os pais, responsáveis e a comunidade, visando integração e um melhor trabalho educativo.
- Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros.
- Participar com assiduidade das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento.
- Executar o trabalho em conjunto com as agentes em atividades em educação, visando a plena atenção da criança.
- Agir com ética, respeito e solidariedade perante companheiros de trabalho, contribuindo como bom clima organizacional.
- Cultivar um bom relacionamento com as crianças, pais responsáveis.
- Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar.
- Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da instituição.
- Avaliar as crianças através de observação e registros diários de acordo com as Diretrizes para a Avaliação

20



da Aprendizagem na Educação infantil: Caminhos da Infância, tomando medidas apropriadas para estímulo da aprendizagem.

- Atuar em parceria com outros profissionais, recebendo auxílio de um profissional habilitado na educação infantil, como Auxiliar de Coordenação ou Coordenadora, na ausência do Agente em Atividades em Educação.
- Utilizar materiais adequados à faixa-etária das crianças, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, melhorando o vínculo com a mesma e consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem.
- Seguir as normas, determinações da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.7 PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das

21



habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.

- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.8 PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.9 PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

22

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.10 PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente,

23



bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica-administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educativas especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.11 PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas,

24



- estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
 - Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
 - Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
 - Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
 - Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
 - Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
 - Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
 - Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
 - Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
 - Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
 - Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.12 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.

25



- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

24.13 PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA – DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ser assíduo e Pontual.
- Participar da elaboração do Projeto Educativo, Proposta Pedagógica, Plano de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, contribuindo com seu posterior cumprimento.
- Elaborar e cumprir o planejamento anual em consonância com o Projeto Educativo, Plano de Desenvolvimento da Escola e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
- Ministrar as aulas de acordo com o planejamento realizado, zelando e responsabilizando-se pelo aprendizado do aluno.
- Cumprir os dias letivos e horas/aula estabelecidas no calendário escolar, de acordo com legislação vigente, bem como cumprir demais orientações e determinações da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre estes.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos alunos através de atividades diversificadas.
- Apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos alunos.
- Favorecer a construção da boa autoestima do aluno, fortalecendo o vínculo com este, e consequentemente melhorando o processo ensino-aprendizagem.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Manter a sala de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem.
- Elaborar diferentes instrumentos de avaliação, com critérios bem definidos, a partir da matriz de habilidades.
- Coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação somativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante quanto o respeito pelos critérios de avaliação, definidos a partir da matriz de habilidades.
- Fazer a reavaliação do processo de aprendizagem dos alunos, sempre que o Conselho de Classe assim determinar.

26

- Estabelecer estratégias de recuperação paralela sempre que os alunos apresentarem baixo rendimento, revendo os conteúdos relevantes.
- Definir juntamente com a equipe técnica- administrativa da unidade escolar, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados, que possibilitem aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular, de cada etapa de ensino.
- Redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do aluno com necessidades educacionais especiais.
- Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

25. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

25.1. Delega-se competência à UNIVALI para:

- Receber inscrições;
- Emitir documentos de homologação das inscrições;
- Aplicar, julgar e corrigir a prova objetiva;
- Aplicar e avaliar a prova de títulos;
- Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- Receber os valores correspondentes às inscrições;
- Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- Prestar informações sobre o processo seletivo e divulgar seus resultados dentro de sua competência;
- Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo/disciplina ou por grupos a critério da Prefeitura Municipal de Itajaí.
- O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Jornal do Município de Itajaí, apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- Será publicado em Jornal do Município o aviso da abertura de inscrições para este Processo Seletivo Público.
- O candidato, após contratado, que não corresponder por seu desempenho à proposta da Rede Municipal de Ensino terá seu contrato rescindido, mediante avaliações, relatórios e advertências da Diretoria do Ensino Fundamental, Educação Integral, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.
- É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Itajaí, bem como da Fundação UNIVALI.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Todas as despesas decorrentes do presente Processo Seletivo como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.
- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração Pública Municipal.
- As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.
- O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

27



- na comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
 - na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
 - como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
- 26.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Editais e Portarias pertinentes a este Processo Seletivo e que vierem a ser publicados pelo Município de Itajaí.
- 26.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 26.13 Do Resultado Final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itajaí e UNIVALI.
- 26.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Itajaí (SC), 04 de setembro de 2023.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Município de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 037/2023

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (10 QUESTÕES)

- Aspectos históricos, geográficos, econômicos, esportivos, políticos e culturais do município de Itajaí, Santa Catarina e Brasil;
- Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20 QUESTÕES)

PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Arte. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade - temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história.

PROFESSOR DE ARTE – (Para atuar como Professor de Ballet, Corpo Cerimonial, Eufônio, Musicalização, Percussão de Marcha, Percussão Sinfônica, Trombone, Tropa, Trompete, Tuba e Violino): Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Análise: Formas musicais (sonata, rondô, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco - música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico - sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico - lied, ópera e música instrumental. Século XX - impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira (Erudita e Popular).

1



PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). A Ciência como produção humana. Conceção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo das Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas Aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Biotécnia, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos; Biosfera – Principais biomas terrestres e Poluição. Ser humano e a saúde. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os Reinos dos seres vivos. Características dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da Química. Teoria da Relatividade. Teoria Quântica. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política Nacional de Educação Inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A deficiência intelectual na humanidade. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Deficiência Física/Neuromotorano contexto do processo de ensino-aprendizagem. Aquisições de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. A Língua Brasileira de Sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Planejamento e Metodologia do Ensino de Educação Física. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fundamental. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento.

2

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil. Conceito de Criança, Infância e Autonomia na Educação Infantil. As instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias. Especificidades pedagógicas para creche (de 0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos). A educação infantil e a articulação com o ensino fundamental. As brincadeiras, as interações e as linguagens na educação infantil. As rotinas na educação infantil. A organização dos tempos e espaços na educação infantil.

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Alfabetização e letramento: métodos e níveis. Currículo Contextualizado e integrado na alfabetização. Teorias de Aprendizagem, Ensino e Alfabetização. Estratégias de Ensino Ativas para Leitura e escrita. Produção de textos. Conceitos Metodológicos Específicos do Ensino dos Componentes Curriculares: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso.

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Ciências da Religião. Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Padrões da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Formação e prática do professor de Educação Religiosa.

PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Geografia. Conceitos usuais: localização, orientação, coordenadas geográficas, fusos horários. Formas de representação da Terra, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, Estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia. Relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico



Brasileiro e Catarinense: Localização, economia e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia, regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço. A produção do espaço.

PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Política, economia e sociedade no Brasil Colonial; Crise colonial e Independência do Brasil. Primeiro Reinado: política, economia e sociedade; Consolidação do Estado brasileiro; Revoltas do período regencial. Segundo Reinado: modernização e economia cafeeira; Guerra do Paraguai; Crise do Segundo Reinado, abolicionismo e republicanismo no Brasil. Proclamação da República; Primeira República: política economia e sociedade; Inserção social dos negros no período pós-abolição; Reformas urbanas e segregação social no Brasil Republicano; Movimentos sociais na Primeira República. Revolução de 1930; Estado Novo. Política, economia e sociedade no Brasil entre 1945 e 1964. A ditadura civil-militar: golpe, repressão, censura e resistência; O processo de redemocratização no Brasil; A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias. A Guerra Fria e seus desdobramentos; Descolonização da África e da Ásia. A globalização da economia e a era da informação; História de Santa Catarina. História de Itajaí (Origem; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Cultura e Patrimônio).

PROFESSOR INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Inglês. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): O ensino da gramática. Inglês instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos.

PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajaí.sc.gov.br). A didática e a metodologia do ensino da Matemática. O currículo de Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios,

4



produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EJA: Planejamento de Ensino. Projeto Político Pedagógico. Currículo Escolar. Avaliação de Aprendizagem. Lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB (1996) e respectivas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente e respectivas alterações. Educação Inclusiva no Brasil. Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Programa Municipal Diversidade Étnico-racial, de Gênero e Combate ao Bullying, Decreto 10.357/14 (disponível no site do Município de Itajaí – www.itajai.sc.gov.br). Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Comunicação e Linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto.

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Processo: 307637/2023

Notificado: Aquamarine Residence Construções SPE LTDA

CNPJ/CPF: 18.542.031/0001-30

Matéria: Levantamento de ISSQN incidente sobre serviços tomados na execução da edificação

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente do Termo de Início de Ação Fiscal nº 136060/2023 instaurado para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no imóvel sob o Código Imobiliário nº 773.257, referente aos serviços tomados na execução de obra no período compreendido entre 01/2015 a 07/2023. O presente termo, de acordo com o disposto no artigo 196 do Código Tributário Nacional, científica o contribuinte do início da ação fiscal, ficando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principal e acessórias, relativas à competência do fisco municipal. Com o início deste procedimento, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados à espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 138, Parágrafo Único).

A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

Em cumprimento do disposto nos artigos 207 e 241 da Lei Complementar Municipal nº 20/2022 (CTM) e artigos 195 e 197 da Lei Nacional nº 5.172/66 (CTN), fica o contribuinte INTIMADO A APRESENTAR, no prazo de 15 dias, ao agente fiscal responsável abaixo subscrito, os documentos, informações e elementos a seguir indicados, correspondentes ao período de apuração acima mencionado:

- Livros Razão referentes a todo o período fiscalizado, juntamente com os correspondentes Planos de Contas, DRE's e Balanços Patrimoniais;
- Todas as Notas Fiscais de Serviços Tomados na execução da obra;
- Planilha de Incorporação;
- Cópias dos Contratos de Prestação de Serviço Tomados na Obra;
- Matrícula CEI da Obra;
- Extrato SEFIP da mão de obra própria utilizada na obra (extrato do próprio intimado, não de terceiros).

O prazo da fiscalização fica fixado em 180 dias, a contar da entrega de TODOS os documentos, informações e elementos solicitados.

A não apresentação dos documentos ou informações requisitadas por meio deste termo, dentro do prazo acima indicado, poderá implicar no arbitramento da base de cálculo do imposto e na tomada de outras providências, administrativas e judiciais, necessárias à apuração da situação fiscal do contribuinte, sem prejuízo das penalidades cabíveis, de acordo com o artigo 148, da Lei Nacional nº 5.172/1966 e artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 29/2003.

Itajaí, 4 de setembro de 2023.

Maurício Heinrich Klein
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345501



ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023/SMS/FMS

Convênio nº 001/2023/SMS/FMS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente CONVÊNIO, firmado à luz da legislação aplicável, a qual estabelece a vigência ininterrupta, salvo por condições prevista em lei, por 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, tem por objeto, a prestação de serviços de saúde pela CONVENIADA para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a macrorregião de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, conforme Plano previamente definido entre as partes integrantes deste CONVÊNIO.

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R\$ 14.622.441,67 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)** por mês, totalizando, **R\$ 138.043.300,12 (cento e trinta e oito milhões, quarenta e três mil, trezentos reais e doze centavos)** por ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2024.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 09/07/2023



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2023/SMS/FMS/SUS

Convênio nº 004/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, inscrita no CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010, 3.410/2013 e 443/2023, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010, naquilo que for aplicável, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a este instrumento.

Objeto: O presente convênio tem como objeto o repasse de valor estabelecido na Portaria GM/MS N.º 443, de 3 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Prazo de vigência: A vigência do presente convênio será até 31/12/2023, data em que já deverá ter ocorrido a prestação de contas ao gestor municipal, para fins de inclusão dos dados no RAG, conforme estabelece a Portaria 443, de 03 de abril de 2023.

Valor: Será repassado a CONVENIADA o valor de **R\$ 93.144,46 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, em parcela única, por recurso transferido do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS N.º 443, de 03 de abril de 2023.

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Valdir Cechinel Filho - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ.

Data da assinatura: 16 de agosto de 2023.



ATOS DO SEMASA

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – SEMASA – 2023-SAN-081806.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, no auditório do SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30, a Comissão de Licitação (Portaria nº 067/2023), sob a Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento, com a participação dos membros: Douglas Valim, Claudio Roberto Prateat, Rosmeire Coelho Pontes, Juarez Campos, Maycon Modesto Vargas, Cristiane Millan de Mattos Estanislau e José Elias Ferreira, reunidos para a abertura dos envelopes de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UMA UNIDADE DA NOVA SEDE DO SEMASA. Apresentaram envelope, no certame, as seguintes empresas: 01) COMPACTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 42.382.495/0001-00; 02) CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 04.204.613/0001-00; 03) CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA – CNPJ Nº 27.340.939/0001-51, que, neste ato, está representada pela Sócia SUSANNE SELLGE portadora da Cédula de Identidade nº 5.352.264 SSP/SC, e CPF nº 993.120.008-10; 04) E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 83.805.101/0001-67, 05) CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, CNPJ: 07.159.173/0001-04, neste ato representada pela procuradora MAIRA ROSA, documento de identificação CI SSP SC 6291457, CPF: 101.669849-65; 06) J & A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.078.886/0001-33, neste ato representada por seu procurador JONES VITOR DIONIZIO, CI 6448646 SSP/SC, CPF: 116.159.339-05; 07) LCM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.721.078/0001-68 – Neste ato representada por VIRGINIA VICTÓRIA CREMA MONGELOS – CI 7.190.117, CPF: 089.553.839-32. Declarada aberta a sessão às 14h40, a Presidente apresentou os envelopes de habilitação aos presentes, demonstrando que se encontram inviolados, para que se procedesse à abertura dos mesmos. Em seguida, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos envelopes de habilitação em locais que possibilitem a manutenção visível do lacre. Constatou-se que a empresa COMPACTA CONSTRUTORA LTDA apresentou envelope de habilitação com documentação sem numeração e sem encadernamento, sendo realizada a numeração pelos membros da comissão de licitações do SEMASA no total de 95 (noventa e cinco) páginas por não ter representante na sessão. Ato contínuo, os documentos contidos nos envelopes de habilitação foram rubricados por todos os presentes. A representante da CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA, Sra. SUSANNE SELLGE, observa que o Contrato Social da CONSTRUTORA CREDBENS LTDA não traz como atividade reforma de edifícios. Também informa sobre a mesma empresa que os índices contábeis utilizados não correspondem aos solicitados no item 13.5.3 do Edital da Concorrência 003/2023, no que diz respeito ao uso do Patrimônio Líquido nos cálculos. Sobre a empresa J & A CONSTRUTORA EIRELI, informa que o acervo relacionado é parcial e que os índices contábeis utilizados não correspondem aos solicitados no item 13.5.3 do Edital da Concorrência 003/2023, no que diz respeito ao uso do Patrimônio Líquido nos cálculos. Referente à empresa LCM CONSTRUÇÕES LTDA, esta não traz em seu Contrato Social a atividade de reforma de edifícios. Sobre a CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, informa que o acervo relacionado é parcial. No que diz respeito à COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, esta não traz em seu Contrato Social a atividade de reforma de edifícios e não apresentou indicação do responsável técnico pela execução do objeto do certame. A representante da empresa LCM CONSTRUÇÕES LTDA, Sra. VIRGINIA VICTÓRIA CREMA MONGELOS, relata que na documentação das empresas CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA, COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CREDBENS LTDA faltou a certidão mobiliária negativa municipal, conforme solicitado no item 10.3.3.1 do Edital de Concorrência 003/2023. Na documentação das empresas COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA e J & A CONSTRUTORA EIRELI faltou a certidão negativa imobiliária municipal, conforme solicitado no item 10.3.3.1 do Edital de Concorrência 003/2023. No horário de 16h49, a representante da empresa LCM CONSTRUÇÕES LTDA, Sra. VIRGINIA VICTÓRIA CREMA MONGELOS, retirou-se da sessão, ficando como responsável o Sr. LENOIR CUGNIER MACHADO, CPF: 643.152.159-53, Sócio Administrador. A representante da empresa CONSTRUTORA CREDBENS LTDA, Sra. MAIRA ROSA, relata que as empresas LCM CONSTRUÇÕES LTDA, J & A CONSTRUTORA EIRELI e CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA não apresentaram Modelo (D) conforme item 13.5 do Edital de Concorrência 003/2023. Sobre a empresa J & A CONSTRUTORA EIRELI, não apresentou acervo com a quantidade mínima exigida pelo item 12.2 do Edital de Concorrência 003/2023. Também não apresentou registro de certidão no CREA conforme item 12.1 do Edital de Concorrência 003/2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h58. A Comissão pronunciar-se-á sobre a habilitação das empresas e disponibilizará o resultado no site do SEMASA e no Jornal do Município. E eu, Douglas Valim, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento
Presidente da Comissão

José Elias Ferreira
Membro

Juarez Campos
Membro

Douglas Valim
Membro

Claudio Roberto Prateat
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Maycon Modesto Vargas
Membro

Cristiane Millan de Mattos Estanislau
Membro

Construtora Credbens LTDA
Maira Rosa

Construtora Nova Itajaí LTDA
Susane Sellge

LCM Construções LTDA
Lenoir Cugnier Machado

J&A Construtora LTDA
Jones Vitor Dionizio

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – SEMASA – 2023-SAN-081570.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, no auditório do SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30, a Comissão de Licitação (Portaria nº 067/2023), sob a Presidência da servidora Rosimeri Nascimento, com a participação dos membros: Rosmeire Coelho Pontes, Douglas Valim, Maycon Modesto Vargas, Cristiane Millan de Mattos Estanislau, Juarez Campos e José Elias Ferreira, reunidos para a abertura dos envelopes de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO: a) ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SÃO ROQUE E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA PARA PROTEÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA – ETA SÃO ROQUE; b) ERAT CABEÇUDAS – ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA ESTAÇÃO DE RECÁLQUE DE ÁGUA TRATADA ERAT CABEÇUDAS, c) DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ACESSO A ETA SÃO ROQUE (RUA ANTÔNIO JOSÉ CUCO) e d) EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ETA SÃO ROQUE. Apresentaram envelope, no certame, as seguintes empresas: 01) CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 01.650.178/0001-40; 02) E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 83.805.101/0001-67, neste ato representada pela Procuradora, KELLY FRANCISCA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.272.878 SSP/SC e CPF nº 010.106.719-44; 03) CDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.328.666/0001-50 Declarada aberta a sessão às 14h40, a Presidente apresentou os envelopes de habilitação aos presentes, demonstrando que se encontram inviolados, para que se procedesse à abertura dos mesmos. Em seguida, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos envelopes de habilitação e preço em locais que possibilitem a manutenção visível do lacre. Ato contínuo, os documentos contidos nos envelopes de habilitação foram rubricados por todos os presentes. A representante da empresa E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA, Sra. KELLY FRANCISCA COSTA, observa que a empresa CDA ENGENHARIA LTDA não apresentou o acervo e o atestado do engenheiro eletricista como não comprovou a execução de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Sobre a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, relatou que a empresa não apresentou acervo e atestado acerca de execução de parede de diafragma sobre estacas centrifugadas, como também não apresentou acervo e atestado de profissional e da empresa referente à execução de subestação de energia elétrica. Nada mais



havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h45. A Comissão pronunciar-se-á sobre a habilitação das empresas e disponibilizará o resultado no site do SEMASA e no Jornal do Município. E eu, Douglas Valim, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento
Presidente da Comissão

José Elias Ferreira
Membro

Juarez Campos
Membro

Douglas Valim
Membro

Cristiane Millan de Mattos Estanislau
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Maycon Modesto Vargas
Membro

E.S.E. Construções Ltda
Kelly Francisca Costa

PORTARIA 077/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

Resolve:

FETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/10/2023, do seguinte empregado público efetivo:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
281	JOSE ELIAS FERREIRA	02/02/2012	Auxiliar Administrativo	01/08/2014	D-II	D-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 05 de setembro de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



PREFEITURA DE
ITAJAÍ



PORTARIA N° 75/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3, inciso IV da Lei Complementar 367, de 20 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 136 e ss da Lei 2960/95 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor G. de A. A., matrícula nº. 278, por suposta infração ao artigo 120, inciso II, alínea "b" da Lei 2960/95 c/c artigo 482, 'I' da CLT e Lei Complementar 270/2014 – Anexo IV - Manual de Ocupações - do seu emprego público de origem.

Art. 2º – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores RAFAEL DA LUZ, GUILHERME DAFFERNER, GRACILETE SPAKI como membros para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - O prazo do processo será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - O processo será secretariado pela servidora ISABELA CRISTINA VIEIRA DA SILVA.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Itajaí/SC, 06 de setembro de 2023

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

REGIME DE ATENDIMENTO ORDINÁRIO DURANTE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n. 3.516, de 06 de junho de 2000; e pelo Artigo 33 da Lei Federal n. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que no dia 13/09/2023 ocorrerá o Processo Seletivo 01/2023-ANTAQ no que tange ao Arrendamento Transitório do Porto de Itajaí; CONSIDERANDO que vários concorrentes tem demonstrado interesse no certame e pretendem visitas técnicas nas áreas do Porto; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 12.845/23, em especial o art. 1º, V e o art. 2º, garantindo o atendimento ordinário dos Órgãos e Entes do Poder Público por meio de escalas de serviço ou plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. O dia 8 de setembro de 2023 é considerado ordinário no atendimento e funções da Superintendência do Porto de Itajaí.

Parágrafo único. A manutenção dos serviços necessários nesta data deve ser garantida por empregados públicos com vínculo em comissão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 05 de setembro de 2023

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA N.º 3129/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 074/2023-COMDICA, resolve NOMEAR a 3º suplente de Nível Médio, GRAZIELLE GLEISE SANTANA, de 11 de setembro de 2023 a 20 de setembro 2023, em substituição ao Conselheiro Tutelar Rafael Orthmann, matrícula nº 1304008, que estará em férias.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3130/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1838/2023/DGP/SME e SIPE nº 231943/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2437501	Mari Queni Azevedo de Oliveira	Agente de Apoio em Educação Especial	22/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3128/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 235027/2023-e, e requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2091501	Leticia Kelm Vidal	Técnico em Enfermagem	29/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3131/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR AMANDA SCHMIDT, matrícula nº 2114903, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 06 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, em substituição à servidora Valdete Cardoso, matrícula nº 1304506, que está em férias.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3132/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1847/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 232524/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
697715	DILMAR SCHMITT	ADMINISTRADOR ESCOLAR	III	IV	25/08/2023
2132409	LIDIANA CASSIA SOARES FREITAS	PROFESSOR-MATEMÁTICA	I	II	14/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3133/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao PA nº 011/2023/SME e SIPE nº 186298/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2211603	Jonata Josué Schulze	Agente de Apoio em Educação Especial	14/02/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3134/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 009/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de agosto de 2023:



Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
143401	Adriana Boaventura Pereira	Educador Social	E
2081601	Clarissa Camozzato Belin	Nutricionista	C
2345401	Diego Berlim Trindade	Técnico em Segurança do Trabalho	B
740001	Elisângela Simas da Silva	Agente de Serviços Gerais	F
1514001	Ezequias Gervasio Gonçalves	Técnico em Atividades Administrativas	D
1551603	Francielle Noray dos Santos Robino	Agente em Atividades Administrativas	E
1513901	Jean Polidoro	Técnico em Atividades Administrativas	F
833301	João Carlos dos Santos	Guarda Patrimonial	F
141601	Lucineia Martins Mendonça	Educador Social	F
524401	Maurício Vanderlei Rodrigues	Guarda Patrimonial	F
1389103	Rafael da Silveira Santos Albuquerque	Arquiteto	D
1306401	Raquel Lopes	Guarda Patrimonial	D
2346101	Ricardo Pereira	Agente em Atividades Administrativas	B
840801	Ronaldo Nascimento dos Santos	Guarda Patrimonial	C
1126201	Sandra Regina de Oliveira Groppa Passos	Operador de Estacionamento Rotativo	C
1546501	Sergio Maximo	Motorista	E

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3135/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 009/2023/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1700102	Adriana da Silva Bittencourt	Médico	E
1702001	Adriane Nascimento Mendonça	Atendente de Unidade de Saúde	D
1979401	Aline Zanchi Mahieu	Psicólogo	D
2239402	Amandini Stephanie Mezoni	Atendente de Unidade de Saúde	B
1910802	Ana Caroline Emilio Weidt	Atendente de Unidade de Saúde	C
549401	Ana Maria Aparecida Mundel	Auxiliar de Enfermagem	F
2165801	Andre Reinert	Atendente de Unidade de Saúde	C
2072202	Andressa Aparecida da Silva Resende	Técnico em Enfermagem	C
2313901	Bianca Caroline da Silva	Técnico em Enfermagem	B
1249203	Brasília Solange Tello Cajamarca	Médico	C
2056102	Camila Raymundo	Técnico em Enfermagem	C
2164901	Camila Sabel	Atendente de Unidade de Saúde	C
1829701	Chrislayne Evangelista Briao	Técnico em Enfermagem	E
1699201	Eduardo Heuer	Psicólogo	B
2165001	Elisa dos Santos	Atendente de Unidade de Saúde	C
2169301	Fernanda Kormann	Técnico em Enfermagem	C
2168001	Flavia Raquel Soares Rino Vieira	Técnico em Enfermagem	C
2169501	Flavio Franca de Paula	Técnico em Enfermagem	C



2041902	Gianfrancesco Roth Sartori	Técnico em Enfermagem	C
2166301	Luiza Beatriz da Silva	Técnico em Enfermagem	C
1876402	Mariana Vilela Veiga	Médico	B
2167601	Marilei Koch	Técnico em Enfermagem	C
1272103	Marta Regina Souza Gonzales Oliveira	Técnico em Enfermagem	D
1374004	Maura Yoshino Takahashi de Arruda	Atendente de Unidade de Saúde	B
2167201	Michele Deluca de Almeida	Técnico em Enfermagem	C
2339301	Nadia Tenorio Colares Tomio	Fonoaudiólogo	B
1377603	Patricia Normina Souza Baron	Técnico em Enfermagem	C
1621902	Regiane Ramos	Técnico em Enfermagem	C
2165601	Sandra Feldmann	Atendente de Unidade de Saúde	B
1614901	Simone Elenir Torquato	Técnico em Enfermagem	F
1877502	Soraya Santana Vitorino da Silva	Técnico em Enfermagem	C
2166501	Thuane da Silva Santos Lucio	Técnico em Enfermagem	C

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3136/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 009/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1753601	Gisana Maria da Silva Wiethorn Rodrigues	Médico	IV
2222001	Henrique Patto de Abreu	Médico	III
1876402	Mariana Vilela Veiga	Médico	II
1946901	Meiriele Lara Meira	Farmacêutico	III
2226101	Priscila da Silva Daflon	Médico	II
2340701	Roberto Silva Fonseca	Psicólogo	II

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3137/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 009/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 01 de julho de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2344601	Juliana Freitas de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	B
712501	Maria Aparecida Serpa	Agente de Serviços Gerais	D

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3138/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 009/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de julho de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2339601	Jose Donizeti Tomaz	Fonoaudiólogo	B

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3139/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 009/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de julho de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2339601	Jose Donizeti Tomaz	Fonoaudiólogo	II

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3140/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 009/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de junho de 2023, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1894802	Karen Ko Freitag Costa	Enfermeiro	C

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3141/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 009/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de maio de 2023, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1533002	Ana Paula dos Santos Schramm	Técnico em Enfermagem	E

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3142/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3083, de 30 de agosto de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2714, de 30 de agosto de 2023, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família, no que concerne o servidor JACKSON IBRAIN MAFRA, matrícula nº 1792301, onde se lê: “02 dias, período de afastamento 15/08 a 18/08/23”, leia-se: “02 dias, período de afastamento 15/08 e 18/08/23”.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3143/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 476/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e períodos:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMANDA PACHECO SILVA F. DE SOUZA	1761908	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	9	11/08 A 18/08 E 23/08/23
CARLA BERNARDINO RODRIGUES MILANI	634307	PROFESSOR	9	17/08 A 25/08/23
CATARINA REGINA FERNANDES DE ARAUJO	1742410	PROFESSOR	30	17/08 A 15/09/23
DIMAS DOMINGUES RIBEIRO	1366207	MÉDICO	5	21/08 A 25/08/23
EDNA DE SOUZA MIRANDA MULLER	123301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25	17/08 A 10/09/23
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	19/08 A 17/09/23
ISAIAS ANTONIO DA SILVA	184001	ARTIFICE	11	18/08 A 28/08/23
LIGIA CORREA GIL KLEMMANN	1575110	PROFESSOR	15	18/08 A 01/09/23
MARISE SABRINA DA SILVA SANTOS	2203402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	21/08 A 19/09/23
MARISTELA DOS SANTOS DA LUZ	1599605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	38	25/08 A 01/10/23
PRISCILA CARLA TEIXEIRA DE ARAUJO	2110906	PROFESSOR	90	30/07 A 27/10/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3144/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1845/2023/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora BIANCA MARISTELA ROVATTI GONÇALVES, matrícula nº 2331904, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 19 de outubro de 2023 a 17 de dezembro de 2024.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3145/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1718, de 30 de maio de 2007, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 539, de 05 a 11 de junho de 2007, que concedeu Licença Prêmio à servidora GREYCIANE DIAS PERÃO, matrícula nº 614602, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2002/2007”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2001/2006”.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3146/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1274, de 17 de abril de 2013, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1217, de 24 de abril de 2013, que concedeu Licença Prêmio à servidora GREYCIANE DIAS PERÃO, matrícula nº 614602, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011”.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3147/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2249, de 09 de maio de 2017, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1734, de 17 de maio de 2017, que concedeu Licença Prêmio à servidora GREYCIANE DIAS PERÃO, matrícula nº 614602, onde se lê: “referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017”, leia-se: “referente ao QUINQUÊNIO 2011/2016”.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3148/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, conforme o Processo SIPE nº 168354/2023-e e de acordo com o Processo Administrativo nº 010/2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONVALIDAR por formalidade específica exigida por lei para a validação, a concessão da Licença-Prêmio da



servidora DAIANA CRISTINA SANTIN, matrícula nº 612901, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2002/2007, pelo período de 03 (três) meses, usufruídos de 14 de julho de 2008 a 11 de outubro de 2008.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3149/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, e consoante ao SIPE nº 221719/2023-e, resolve CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA CURSAR MESTRADO à servidora MARILEI ALVES, matrícula nº 1306302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 06/09/2023 e término em 10/08/2025.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3150/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, e consoante ao SIPE nº 223185/2023-e, resolve CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO à servidora FERNANDA MOROSINI, matrícula nº 1971801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 06/09/2023 e término em 10/08/2025.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3151/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2028006	Debora Uranne de Souza	20h	01/09/2023
2475603	Marcos de Jesus Oliveira	40h	01/09/2023
2554301	Maria do Socorro Lacerda Lima	10h	01/09/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3152/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TELMO JOSE MEZADRI, matrícula nº 2501401, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AÇÕES EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 02 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3153/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2410602, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 12 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3154/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GABRIELLE CRISTINA CANUTO CRISTAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 2442501, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 12 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3155/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AÇÕES EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3155/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GABRIELLE CRISTINA CANUTO CRISTAL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3157/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve PRORROGAR a designação da servidora ANGELA DA COSTA MARTINS, matrícula nº 1744804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Profª Gisele Kawikioni, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a servidora Jeisiane Roberta de Jesus, matrícula nº 2535701, que se encontra em prorrogação da licença maternidade, de 06 de setembro de 2023 a 07 de novembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3159/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 237305/2023-e, e requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1886601	Marilda Sperandio	Técnico em Enfermagem	23/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3160/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JEANNY DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula nº 2377403, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Profª Carine de Souza Balduino, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 12 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3161/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARJORIE HELENE COPRUCHINSKI HOSTIN, matrícula nº 2558402, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 12 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3162/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARJORIE HELENE COPRUCHINSKI HOSTIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Profª Carine de Souza Balduino, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3163/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALINE CRISTINA KRAMER KOEHLER, matrícula nº 1392503, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Ver. Heluiz Antônio Moraes Gonzaga, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3164/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1877/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 237283/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1458402	ELIZANDRA GOTZ	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	31/08/2023
690501	LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR-ENSINO RELIGIOSO	II	III	01/09/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 3167/2023

PORTARIA N.º 3165/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto n.º 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 011/2023/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria n.º 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	n.º do processo
Rodrigo Takayama Matsumoto	2345201	182/2023
Ricardo Pereira	2346101	183/2023
Mauricio Heinrich Klein	2345501	184/2023
Georges Carpigiani Bezaz	2345701	185/2023
Elisa Sell de Souto Goulart Colombi	2346601	186/2023
Bianca Caroline da Silva	2313901	187/2023
Amandini Stephanie Mezoni	2239402	188/2023
Cristiane Machado Pereira Felício	2031304	189/2023
Karina Cristina Toniotti da Silva	2194302	190/2023
Maria de Fatima Linhares	1425117	191/2023
Mariana Vilela Veiga	1876402	192/2023
Diego Berlim Trindade	2345401	193/2023
Renato Barbosa Capella	2015804	194/2023

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3166/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I.s n.º 1850-1872-1873/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 232834-236970-237020/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1796602	JULIANA VIEIRA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	27/08/2023
124315	KATIUCIA DE SOUZA BORBA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B2-40H	B3-40H	01/09/2023
1570005	OLIVIA DOS SANTOS FAIAL	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/09/2023
1503501	SILVANA SOUZA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B3-40H	B4-40H	31/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I n.º 1849/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 232770/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
760012	ANA CLAUDIA TARARAN	PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA	B2-40H	B3-40H	26/08/2023
2104504	ELISETE ESTRAIS NEU	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	29/08/2023
2132409	LIDIANA CASSIA SOARES FREITAS	PROFESSOR-MATEMÁTICA	A1-20H	A2-20H	14/08/2023
2172302	LUISA ROBERTA MARQUETTI TRAINOTTI	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A2-40H	A3-40H	29/08/2023
2245901	MARIANA DA VEIGA CHAKIRIAN SOUZA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A2-20H	A3-20H	29/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3168/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I n.º 1864/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 235035/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2298201	TATYANE ABEN ATHAR VIEIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-20H	A3-20H	29/08/2023
1376214	VANESSA BAPTISTA DA SILVA DOMINGOS	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A5-40H	A6-40H	30/08/2023
2044201	WESCLEY JOSE LIRA	PROFESSOR-INGLÊS	A4-10H	A5-10H	31/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3169/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 484/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **FAZER CESSAR** a concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, concedida ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	A contar de
João Ricardo Portes	2024903	06/06/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3170/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 484/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 08 de julho 2014, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2024903	João Ricardo Portes	Agente de Combate às Endemias	06/06/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3171/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 484/2023, da Gerência de Perícia Médica e ao SIPE nº 238360/2023-e, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Servidor	A contar de
2186601	Pedro Vinicius Preuss	15/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3172/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 485/2023, Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2257, de 14 de junho de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2685, de 14 de junho de 2023, que CONCEDEU READAPTAÇÃO FUNCIONAL no que concerne a servidora MARIA SALETE DE SOUZA, matrícula nº 1980001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3173/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 505/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora ARIANE STEFANI MARQUES SCHMIDT, matrícula nº 2387101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de setembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3174/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2404901	Adrielly Carolina de Lima Carvalho	Agente em Atividades de Educação	01/09 a 31/08/2024
3046003	Maria de Lourdes Miguel	Professor	01/09 a 31/08/2024
1877601	Jussara Alves Ferreira de Freitas	Técnico em Enfermagem	01/09 a 31/08/2024

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3175/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 494/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/08/23
CARLA FELIPE DE JESUS ALVES PINTO	1961801	SUPERVISOR ESCOLAR	1	23/08/23
CINTHYA MARIA LINS PEREIRA PAVIANI	1175203	ENFERMEIRO	1	18/08/23
CRISTIANA DALCASTEGNE HELBING	1353004	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	24/08 A 01/09/23
DANIELA MARTINS	849806	PROFESSOR	35	09/08 A 12/09/23
GISELI IDALINA CORREA SEDREZ	2370802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	18/08/23
JAMILLE ROEPCKE CARDOSO	1620401	ENFERMEIRO	2	17/08 A 18/08/23
JONAS TEIXEIRA	1127901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	21/08/23
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	23/08 A 25/08/23
LAIS ZABEL COTA SOUZA	2102703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	24/08 A 25/08/23
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	21/08 A 23/08/23
QUELEN SCHUTZ CARVALHO B. MALAFAIA	1749506	PROFESSOR	3	22/08 A 24/08/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3176/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 498/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
DAIANE ZACHESKI DA SILVA	1658905	PROFESSOR	1	24/08/23
GISELE CONCEIÇÃO MACHADO	1398710	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	17/08 A 18/08/23
JUÇARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	1	23/08/23
MICHELE CRISTINE BORBA	1726705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	22/08/23
MIRELA CORREA	1989402	ENFERMEIRO	1	25/08/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3177/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 500/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:



Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA CRISTINA BATISTA ORSI	2285501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	29/08 A 31/08/23
BRUNA MARTINS VICENTIN	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	25/08/23
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	1	29/08/23
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	2	28/08 A 29/08/23
IVONETE TERESINHA SCHREIBER	1457811	ADMINISTRADOR ESCOLAR	90	23/08 A 20/11/23
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	25/08/23
LARYSSA VALLERI DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	16/08 A 30/08/23
PIERINA GILLI DA SILVA MOREIRA	2183001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	25/08/23
SAMARA GRAF DO PRADO	1117207	MÉDICO	1	29/08/23
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	25/08/23
SARAH LOUISE ROSA PORTUGAL DE O. COUTINHO	2151102	PROFESSOR	1	28/08/23
SOLANGE MARIA ANACLETO	2318401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	21/08 A 04/09/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3178/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 503/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX LEVY SOUSA SILVA	2272001	GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	1	29/08/23
CHRISTINE STANKE GONÇALVES G. WEINGRABER	1778901	CIRURGIÃO DENTISTA	1	29/08/23
DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	2301003	PROFESSOR	1	29/08/23
DANIEL NUNES DE OLIVEIRA	2301002	PROFESSOR	1	29/08/23
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/08 A 29/08/23
ELAINE DE OLIVEIRA	637206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	21/08 E 10/08/23
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	1	28/08/23
JANDIRA DAL MOLIN MICHELS DUARTE	1761104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/08/23
MARCELLO JOSE RAMOS	1106701	ENFERMEIRO	1	30/08/23
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/08/23
ROSE ALEXSANDRA LANA	864021	PROFESSOR	1	23/08/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3179/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 482/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DEYSE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	28/08 A 01/09/23
GABRIELA ANTUNES GRIZOSTE	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	22/08 A 31/08/23
INDIARA FERREIRA DA MOTTA DOS SANTOS	2217404	PROFESSOR	8	25/08 A 01/09/23
JACQUELINE TALITA DOS SANTOS GONÇALVES	2165101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	65	09/08 A 12/10/23
JEAN CARLOS BELINA GARCIA	2082003	ASSESSOR	15	21/08 A 04/09/23
JOSE CARLOS MARTINS MOTTA	1865305	PROFESSOR	15	22/08 A 05/09/23
JOSE CARLOS MARTINS MOTTA	1865304	PROFESSOR	15	22/08 A 05/09/23
LUCIANA MARI MEDONÇA HOSTINS DA SILVA	2083001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	23/08 A 29/08/23
MARCIA PETTER	1954201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	25/08 A 23/10/23
ROSANGELA MARIA CLAUS DO NASCIMENTO	2536701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	22/08 A 04/09/23
VANESSA DOS SANTOS KURTZ	2432401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	24/08 A 01/09/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3180/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 495/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANNABEL THAISE FURTADO B. DOS SANTOS	1845202	PROFESSOR	15	23/08 A 06/09/23
CLEUSICA CRISTOVÃO CONCEIÇÃO	1540401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	03/08 A 04/08, 08/08 E 18/08/23
EZEQUIEL BORGES	1806814	PROFESSOR	5	27/08 A 31/08/23
FERNANDA MATTOS OPAZO	1583705	SUPERVISOR ESCOLAR	30	22/08 A 20/09/23
GIOVANA RODRIGUES	2316701	PROFESSOR	7	24/08 A 30/08/23
IZOLETE NASCIMENTO	1660904	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	22/08 A 20/10/23
LUCIANE OLIVEIRA LEÃO	2280801	SUPERVISOR ESCOLAR	7	24/08 A 30/08/23
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	03/08 E 22/08 A 24/08/23
SIDNEYA SILVA DOS SANTOS	632801	PROFESSOR	30	23/08 A 21/09/23
THIAGO JOVANE NASCIMENTO	2025405	PROFESSOR	30	23/08 A 21/09/23
THIAGO JOVANE NASCIMENTO	2025403	PROFESSOR	30	23/08 A 21/09/23
VERA REGINA DE MELLO	694413	PROFESSOR	10	23/08 A 01/09/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3181/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 496/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA HAAG DA SILVA	2317201	PROFESSOR	30	23/08 A 21/09/23
CELIA CRISTINA CARVALHO LIBANIO	2211205	PROFESSOR	20	24/08 A 12/09/23
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	24/08/23
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	4	21/08 A 22/08 E 24/08 A 25/08/23
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	24/08 A 06/09/23
MARCIA PINTO FERREIRA	737501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	120	04/08 A 01/12/23
MARIANA CECILIA CRISPIM SANTOS CORREIA	1232701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	22/08 A 25/08/23
MARLENE GOMES ERBS	163701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	24/08 E 25/08/23
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	21/08 A 19/09/23
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	08/08 E 23/08 A 25/08/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3182/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 499/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALISOM RICARDO TABALIPA	1036012	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	4	22/08 A 25/08/23
ANA PAOLA BONATTI DUARTE DE MEDEIROS	1956201	ENFERMEIRO	1	25/08/23
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	5	08/08 A 09/08 E 21/08 A 23/08/23
FRANCIELI DA SILVA	2139110	PROFESSOR	4	22/08 A 25/08/23
GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE RAMOS	1962901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	21/08 A 24/08/23
LILIANE FERREIRA DOS PASSOS	2334803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	21/08 A 23/08 E 30/08/23
MARCIA CATARINA FURTADO BRASILEIRO	1567901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	10/08 A 11/08 E 23/08 E 07/08/23
MYLENE MARIANI KLEIS	3297001	PROFESSOR	5	20/08 A 24/08/23
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	1	26/08/23
RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	2320201	PROFESSOR	5	22/08 A 26/08/23
RITA DE CÁSSIA PEREIRA	1477003	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	29/08 A 01/09/23
SIRLENE SERBOSKI DA SILVA FILASTRO	743402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	120	16/08 A 13/12/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3183/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 501/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DIETRICH PORTO	1753301	MÉDICO VETERINÁRIO	3	23/08 A 25/08/23
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	07/08, 14/0 E 28/08 A 30/08/23
CAMILA ROBERTA LEUTZ	1840202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	08/08 A 09/08 E 29/08 A 30/08/23
LILIANE DA SILVA VICENTE	1289511	PROFESSOR	4	22/08 A 25/08/23
MARIA AUGUSTA NASCIMENTO B. C. DA SILVA	2297101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	22/08 A 25/08/23
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	26/08 A 30/08/23
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	02/08 A 04/08 E 24/08 A 25/08/23
VANESSA DE MELLO	1090305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	21/08 A 26/08/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3184/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 504/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BERNARDO SIQUEIRA ZAGO	1607314	PROFESSOR	4	11/08, 14/08, 21/08 E 30/08/23
CLAUDIA REGINA NASCIMENTO REIS	736701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	100	23/08 A 30/11/23
DANIELA BITTENCOURT SEVERINO	1962001	PROFESSOR	13	29/08 A 10/09/23
DEBORA URANNE DE SOUZA	2028005	PROFESSOR	14	23/08 A 05/09/23
HAZELEPONI JEMIMA SOARES	1585807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	28/08 A 01/09/23
KATHIUSCIA ROSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	08/08, 21/08, 25/08 E 30/08 A 01/09/23
KELLY CRISTINA DA SILVA R DE FREITAS	695710	PROFESSOR	60	22/08 A 20/10/23
MARIA DA CONCEICAO APARECIDA COSTA	1736505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	24/08 A 22/09/23
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	30/08 A 31/08/23
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE	1	30/08/23
VANUSA ROSA VENANCIO DOS SANTOS	2439601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	11/08, 23/08 A 25/08 E 28/08/23

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3185/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1823/2023/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora CARLA CRISTINA CORDEIRO, matrícula nº 1795705, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 19 de julho de 2023 a 10 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3186/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1876/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Regiane de Oliveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/09 a 11/10/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3187/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAEL XAVIER, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA**, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3188/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1882/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 238425/2023-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1932201	MARIZA VELOZO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	31/08/2023
1963801	MAYARA MORAIS VITOR DE SALLES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	01/09/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3189/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, IGOR RITCHELY MIRANDA, matrícula nº 2367301, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a contar de 11 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3190/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRIELI CAROLINA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3194/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º, § 15, da Lei Complementar nº 427, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2454701	Rodolfo Botteri Surjus	Auditor Fiscal Municipal	30/08/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3191/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1922207	Genilda Nepomuceno Pereira	20h	05/09/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3192/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **VALDINEI DE SOUZA CASTRO**, matrícula nº 2395601, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Urbano, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a contar de 11 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3195/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1879/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2451801	Adriana Rodrigues Vieira	30 horas	Professor	Matemática	Especial	12/09 a 22/12/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3193/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **PRORROGAR** a designação da servidora **TATIANA ZELI DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1809802, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para interinamente desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Elias Adaime, percebendo a gratificação correspondente, de 25 de agosto de 2023 a 23 de setembro de 2023, em substituição à servidora **Monica Teresinha Custodio Meirinho**, matrícula nº 191201, afastada em licença saúde.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3196/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor **ATANIR DE ANDRADE**, matrícula nº 1127601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, para desempenhar a função gratificada de Inspetor de policiamento de trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3197/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Nicolau Ribeiro Tavares	Agente de Combate às Endemias	02261774951	D	31/12/2024
Rossana Vargas de Vargas Lopes	Agente de Combate às Endemias	06822651905	AB	31/12/2024

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3198/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 884/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e ao requerimento do servidor **JOÃO PEDRO MACHADO PEREIRA**, matrícula n.º 2275401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL – 2ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 22 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei n.º 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei n.º 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 27 de agosto de 2023 a 10 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3199/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar n.º 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
1730601	Elisângela Maçaneiro Schoeller	Professor	05/09 a 04/09/2024
2426402	Manuela Francisco dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	05/09 a 04/09/2024

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3200/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **DANIELA BARBETA METTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA**.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3201/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **FAZER CESSAR** a autorização para dirigir veículo oficial, no que concerne os servidores abaixo relacionados com sua respectiva Portaria e data:

Servidor	Matrícula	Portaria n.º	A contar de
Andryelle Carolina Simas	1912401	1367/2021	06/09/2023
Igor José da Silva	2289501	0727/2021	06/09/2023

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3202/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 487/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Ademar Neves	1945801	Técnico em Radiologia	180
Ana Claudia Silva Pinto	1767507	Agente em Atividades de Educação	180
Izabel Cristina Duarte	1298413	Agente em Atividades de Educação	180
Jucelia Maria Werner	1662908	Agente em Atividades de Educação	180
Sílmara Aparecida Aleixo Dognini	1324306	Agente em Atividades de Educação	180
Tarcísio Augusto da Costa	163103	Professor	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3203/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar n.º 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o **cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais**”, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
2081301	Izabela Auana de Amorim Pripra	Agente Comunitário de Saúde	06/09 a 05/09/2024

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3204/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 3073, de 05 de dezembro de 2016, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1660, de 09 de dezembro de 2016, que DESIGNOU a servidora PATRICIA DELFINA REJAS SCHULZ, matrícula n.º 849602, para a função gratificada de Supervisor de processo na primeira instância, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 11 de setembro de 2023.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3206/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR SANDRO NEZIR SEEMANN, matrícula n.º 1524301, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, em substituição ao servidor Wilson Nelson Duarte, matrícula n.º 2131605, que está em férias.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3207/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013 resolve SUSPENDER de 11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria n.º 2207, de 17 de junho de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2099, de 26 de junho de 2019, que DESIGNOU o servidor SANDRO NEZIR SEEMANN, matrícula n.º 1524301, para a função Gratificada de Coordenador do Controle de Despesas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 06 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 13.030, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVA O LOTEAMENTO POPULAR NOVA AMÉRICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto na Lei n.º 1.787, de 21 de maio de 1980, em especial o conteúdo dos arts. 37 e 21, assim como na Lei n.º 6.810, de 06 de novembro de 2017, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo n.º 127798/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Popular Nova América, situado no Bairro Santa Regina, neste Município, empreendido no imóvel com a superfície de 243.347,64m², objeto da matrícula n.º 33.041, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Mantova Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 21.132.047/0001/89.

Art. 2º As obras de infraestrutura a serem realizadas são:

- I - Terraplanagem;
- II - Rede de distribuição de água;
- III - Rede coletora de esgoto;
- IV - Pavimentação;
- V - Rede de drenagem;
- VI - Rede elétrica e
- VII - Estação de tratamento de esgoto.

Parágrafo único. O prazo para término das obras descritas no caput será de 36 (trinta e seis meses), nos termos do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proprietária do empreendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º Para garantia da realização e conclusão da infraestrutura do referido loteamento, ficam caucionados em favor do Município de Itajaí, os seguintes lotes:

- I - 05 (cinco) lotes numerados do 01 ao 05, da Quadra 02;
- II - 16 (dezesesseis) lotes numerados do 26 ao 41, da Quadra 03;
- III - 14 (catorze) lotes numerados do 62 ao 75, da Quadra 04;
- IV - 16 (dezesesseis) lotes numerados do 94 ao 109, da Quadra 05;
- V - 14 (catorze) lotes numerados do 148 ao 159, da Quadra 06;
- VI - 16 (dezesesseis) lotes numerados do 182 ao 197, da Quadra 07;
- VII - 10 (dez) lotes numerados do 233 ao 242, da Quadra 08;
- VIII - 05 (cinco) lotes numerados do 253 ao 257, da Quadra 09;
- IX - 16 (dezesesseis) lotes numerados do 263 ao 278, da Quadra 10;
- X - 14 (catorze) lotes numerados do 313 ao 326, da Quadra 11;
- XI - 16 (dezesesseis) lotes numerados do 353 ao 368, da Quadra 12;
- XII - 14 (catorze) lotes numerados 385 ao 398, da Quadra 13;
- XIII - 16 (dezesesseis) lotes numerados 435 ao 450, da Quadra 14;
- XIV - 08 (oito) lotes numerados do 477 ao 484, da quadra 16;
- XV - 08 (oito) lotes numerados do 538 ao 545, da quadra 17;
- XVI - 10 (dez) lotes numerados do 583 ao 592, da quadra 18;
- XVII - 10 (dez) lotes numerados do 636 ao 645, da quadra 19;
- XVIII - 08 (oito) lotes numerados do 693 ao 700, da quadra 20;
- XIX - 10 (dez) lotes numerados do 734 ao 743, da quadra 21.

Art. 4º Os lotes 02, 28, 37, 40, 64, 72, 98, 103, 109, 150, 155, 184, 189, 197, 233, 239, 254, 265, 270, 276, 315, 324, 355, 360, 366, 387, 394, 435, 440, 447, 479, 540, 583, 591, 641, 698, 734 e 741 serão comercializados pelo preço de 70% (setenta por cento) do valor da tabela de vendas na forma do artigo 4º da Lei n.º 6.810, de 06 de novembro de 2017.

Art. 5º É condição para a eficácia do presente Decreto, que está caução seja averbada no registro imobiliário competente, sendo as custas necessárias, por conta da proprietária do empreendimento, devendo a mesma encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, cópia da matrícula atualizada com a averbação mencionada.



Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 01 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.031, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS NO REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 8.660, DE 22 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e considerando o teor do processo administrativo nº 237682/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, homologado pelo Decreto nº 8.660, de 22 de julho de 2008, fica acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“§1º A Procuradoria de Defesa dos Direitos do Consumidor atenderá reclamações exclusivamente de consumidores residentes no Município de Itajaí.

§2º Para fins de cumprimento do disposto no §1º, o consumidor deverá apresentar no ato de atendimento um comprovante de residência como fatura de consumo de energia, água, telefone, boleto bancário ou outro documento que comprove o endereço da sua residência no território do Município de Itajaí.

§3º Em caso de práticas infrativas que afetem coletivamente os consumidores, será admitida a apresentação de denúncias por qualquer cidadão, independentemente da localização da sua residência.”

Art. 2º O art. 65-A do REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, homologado pelo Decreto nº 8.660, de 22 de julho de 2008, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As manifestações dos interessados que não forem realizadas de forma eletrônica prevista no caput deverão ser protocolizadas dentro do respectivo prazo exclusivamente na sede do PROCON/ITAJAÍ, valendo como data de protocolo para fins de aferição de tempestividade a data do registro do ingresso da manifestação no órgão.”

Art. 3º O art. 108 do REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, homologado pelo Decreto nº 8.660, de 22 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. A reclamação poderá ser efetuada de forma presencial, perante o setor de atendimento da Procuradoria de Defesa dos Direitos do Consumidor, ou, de forma eletrônica, através de meios disponibilizados pelo órgão.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. GOVERNO

1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 202404/2023-e

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 1280/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 202404/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS PSICOPEDAGÓGICAS, COM ÊNFASE NA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES, EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, PARA 80(OITENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR, neste ato representada por Eduardo Valdir Grapp (representante - CPF 090.017.219-31) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o serviço de práticas psicopedagógicas, com ênfase na promoção e desenvolvimento integral de criança e adolescentes, em risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2023, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia seis de setembro do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátaí Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Eduardo Valdir Grapp
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR



1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 200797/2023-e

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 1280/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 200797/2023-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE TAEKWONDO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 17(DEZESSETE) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29(VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS SANTA REGINA E SUAS ADJACÊNCIAS, PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, PELO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, neste ato representada por Lenoir Oliveira (representante - CPF 924.947.650-72) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO é de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) para o serviço de prática esportiva, na modalidade taekwondo, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17(dezessete) anos, 11(once) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros santa regina e suas adjacências, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2023, estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia seis de setembro do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Lenoir Oliveira
LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 258/2023 – ATA 188/2023 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

46948 - SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (02.044.526/0007-94)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	21420 - ÓLEO DIESEL S10 A LICITANTE VENCEDORA DEVERA DISPONIBILIZAR 01 TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS (INCLUINDO 01 BOMBA INDUSTRIAL, 01 FILTRO E DEMAS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)	L	PROPRIA	560.000	5,04	2.822.400,00
TOTAL (R\$):						2.822.400,00

34613 - STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (11.325.300/0003-35)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	24377 - ÓLEO DIESEL S500 NO TANQUE- DEVERA SER DISPONIBILIZADO 03 TANQUES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS CADA (INCLUINDO 01 BOMBA INDUSTRIAL, 01 FILTRO E DEMAS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)	L	PROPRIA	100.000	5,03	503.000,00
TOTAL (R\$):						503.000,00

VIGÊNCIA: 05/09/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 247/2023 – ATA 189/2023 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RIFOS E DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

10442 - LIBERTY CALHAS BIRELI ME (05.275.111/0001-24)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	68659 - CALHA PARA BERAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO NOS CABROS DE MADEIRA - PRIMEIRO ANDAR.	M	PROPRIA	500	29,50	14.750,00
2	68660 - CALHA PARA BERAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO NOS CABROS DE MADEIRA - SEGUNDO ANDAR.	M	PROPRIA	500	29,50	14.750,00
3	68661 - CALHA PARA BERAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO EM TELHA FIBROCIMENTO - PRIMEIRO ANDAR.	M	PROPRIA	500	30,00	15.000,00
4	68662 - CALHA PARA BERAL - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO EM TELHA DE FIBROCIMENTO - SEGUNDO ANDAR.	M	PROPRIA	500	30,00	15.000,00
5	68663 - RIFU OU CALHA DIFERENTE DA DE BERAL SEM SUPORTE - COLOCADO METRO QUADRADO	M	PROPRIA	1.000	95,527	95.527,00
6	68664 - RIFU OU CALHA DIFERENTE DA DE BERAL COM SUPORTE - COLOCADO METRO QUADRADO	M	PROPRIA	500	99,00	49.500,00
7	68665 - DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA DAS CALHAS COM 75 MM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO - COLOCADO.	M	PROPRIA	187	25,00	4.675,00
8	68666 - DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA DAS CALHAS COM 100 MM DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO - COLOCADO.	M	PROPRIA	187	29,00	5.423,00
9	68667 - MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E COLOCAR TELHAS NA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS AVARIADAS.	M	PROPRIA	1.875	11,00	20.625,00
10	68668 - REPARO DE FAZIMENTO EM CALHA JA EXISTENTE SENDO ARREBITAR E VEDAR EVENTUAL EMENDA OU BOCAL DANIFICADOS.	M	PROPRIA	125	14,00	1.750,00
TOTAL (R\$):						297.000,00

VIGÊNCIA: 06/09/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Itajaí/SC informa que o julgamento das Propostas da Concorrência Pública nº 005/2023, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTE MARCOS KONDER, resultou no seguinte:

EMPRESA CLASSIFICADA/VENCEDORA:

Engedal Construtora de Obras Ltda com valor de R\$1.899.504,16

Itajaí/SC, 04 de setembro de 2023

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão



Itajaí, 06 de setembro de 2023

C.I. N° 044/2023-SEGOV/DLC

Concorrência Pública n. 9/2023 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

Assunto: Comunicado – Relação de nomes para Sorteio da Subcomissão Técnica.

Prezados,

A Secretaria de Comunicação do Município de Itajaí, neste ato representada pelo Secretário de Comunicação Marcelo Roggia e pela Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria n. 3373, torna público para conhecimento dos interessados a relação dos profissionais graduados em jornalismo, para compor a Subcomissão Técnica para o julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública a ser instaurada pelo Município de Itajaí, por intermédio da Secretaria de Governo, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agência e propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

Profissionais com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação:

- 1) Maikeli Alves de Anhaia – Jornalista – Matrícula n°. 2128405 – Secretaria de Comunicação
- 2) Luana Cristina Ferreira – Jornalista – Matrícula n°. 2350903 – Secretaria de Comunicação
- 3) Marjorie Kate Johansen Longo Basso Linhares – Jornalista – Matrícula n°. 2186505 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 4) Natália Uriarte Vieira – Jornalista – Matrícula n°. 1363906 – Superintendência Administrativa das Fundações
- 5) Karine Rosane Mendonça Knoblauch – Jornalista – Matrícula n°. 2446701 – Secretaria de Comunicação
- 6) Luciana de Souza Leão – Jornalista – Matrícula n°. 2199803 – Secretaria de Comunicação

Profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos -
DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br



- 1) Mariana Vieira Ricardo – Jornalista
- 2) Karoline Gonçalves – Jornalista
- 3) Marcelo da Silva Nunes – Jornalista

Informa-se, desde já, que a sessão pública destinada ao sorteio dos nomes para compor a Subcomissão Técnica será realizada na data de **25 de setembro de 2023 às 10h00**, no Setor de Licitações, na Rua Alberto Werner, n. 100, Vila Operária, CEP 88304-053 na cidade de Itajaí, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei n° 12.232/2010.

Ademais, salienta-se que até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima informada, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme art. 10, § 5º, da Lei n° 12.232/2010. As impugnações deverão ser protocoladas no balcão do setor de licitações ou por meio do e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br no horário da 13h às 19h.

Atenciosamente,

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Fernanda Feller
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023

CHAVE TCE: 3C6C8C9CB2D299F69F18A7169F696C366250302F

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SCHULZE E OTTO HOIER, de acordo com as condições fixadas no edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 11h00min do dia 11 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 04 de setembro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2023

PROCESSO SIPE: 222359/2023-c

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa MARTINS & AROLDI LTDA, para contratação emergencial dos serviços funerários no município de Itajaí, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o novo processo licitatório de serviços funerários, em razão da urgência da situação, pelo valor mensal de R\$ 3.676,76 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), a ser pago ao Município pela contratada, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 04 de setembro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2023

PROCESSO SIPE: 222367/2023-c

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, para contratação emergencial dos serviços funerários no município de Itajaí, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o novo processo licitatório de serviços funerários, em razão da urgência da situação, pelo valor mensal de R\$ 3.676,76 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), a ser pago ao Município pela contratada, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 04 de setembro de 2023.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Assunto: Solicitação de Movimentação de Ata de Registro de Preços do PE 350/2022, item 133.
Objeto: ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2º COLOCADO da ARP n. 004/2023, lavrada em 02/01/2023.

SIPE n.: 226303/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 284/2023.

1. DOS FATOS

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de movimentação de Ata de Registro de Preços n. 004/2023 FMS – Pregão 350/2022, item 133 para contratação da 2ª colocada e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS no qual teve como vencedora para esse item a empresa ACÁ CIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE ADJUDICADA	VALOR
133	20564 – SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – BISNAGA 50 G	BISNAGA	NATIVITA	2.000	5,75

Em 12/07/2023 foi encaminhado à empresa vencedora do item a AF n. 2466/2023, emitida em 11/07/2023, para fornecimento de 1.000 unidades do item 133 sendo que, embora devidamente notificada em duas oportunidades pelo atraso na entrega, restou pleiteado pela empresa ACÁCIA LTDA pedido de prorrogação para entrega do item, o que não pode ser aceito pela Secretaria de Saúde pela necessidade urgente do medicamento.

Deste modo, foram consultados os demais colocados pela Secretaria da Saúde, visando repor estoques nas unidades básicas de saúde o que foi aceito pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já habilitada no Pregão Eletrônico objeto do pedido.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde fez contato, via e-mail anexo, com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 2ª Colocada no certame - e essa aceitou assumir o item pelo valor de R\$ 5,85, da marca NATIVITA, o que foi aceito pela Secretaria Municipal de Saúde devido à urgência e necessidade.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

“Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas

competências.”

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços.

3. DO MÉRITO

Em decorrência da urgência e necessidade do produto e cancelamento do item em relação à primeira colocada no certame e consulta à segunda colocada, para verificar a possibilidade de fornecer o item 133, e esta aceitou pelo valor que ofereceu no pregão de R\$5,85 conforme proposta apresentada no certame, da marca NATIVITA, conforme resposta via e-mail anexa ao processo que foi aceito pela Secretaria Solicitante.

Assim, ao ser consultada, a 2ª colocada aceitou pelo valor de R\$5,85 a unidade, sem alteração da marca, conforme e-mail trocado com a empresa pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para a contratação com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.652.030/0003-32), já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos.

Desse modo, com relação ao preço, verifica-se que será alterado o valor adjudicado constante da Ata de R\$ 5,75 para R\$5,85 que está justificado para a classificação e contratação da SEGUNDA colocada, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ao final, é a decisão nos seguintes termos:

- 1) Pela aceitação do pedido de alteração de Ata para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao item abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
133	SULFADIAZINA BISNAGA 50G	BISNAGA	NATIVITA	5,85

- 2) Seja cancelada a AF 2466/2023 antes da movimentação do saldo no sistema E-pública, para que se tenha o quantitativo suficiente para emissão da nova AF a ser emitida para o fornecedor que assumiu o item nessa Decisão Administrativa.

Dê-se ciência da decisão à Secretaria Municipal da Saúde e às empresas ACÁCIA e CENTERMEDI nos e-mails constantes na presente Decisão.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 05 de setembro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE 2º COLOCADO
SIPE nº 226303/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO PE 350/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0003-32, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO do item SULFADIAZINA DE PRATA, registrado na referida Ata, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE ADJUDICADA	VALOR UNITÁRIO R\$
133	20564 – SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – BISNAGA 50 G	BISNAGA	NATIVITA	2.000	5,85

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 284/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 06 de setembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Extrato: CONTRATO Nº 290/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Martins e Aroldi Ltda.

CNPJ: 79.756.524/0006-71

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 073/2023

Número do Processo: 222359/2023-e

Objeto: O MUNICÍPIO contrata emergencialmente a EMPRESA para a execução dos serviços funerários, que já atuava nesta cidade, os quais compreenderão obrigatoriamente: a venda de ataúdes, transportes de cadáveres, aluguel de altares e mesas, locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins, preparação de cadáveres, obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais, confecção de coroas de flores, ornamentação e flores sobre o cadáver, transporte de cadáveres humanos exumados e exploração e manutenção das capelas mortuárias dos cemitérios, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 3.931/03 e seu Regulamento.

Data Assinatura: 04/09/2023

Valor: 22.060,56 (vinte e dois mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após assinatura deste, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o novo processo licitatório de serviços funerários, no interesse da Administração, podendo ser revogada independente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- I. alteração da destinação prevista;
- II. dissolução, extinção ou inatividade da CONTRATADA;
- III. iniciativa do MUNICÍPIO, na eventualidade de outro interesse maior em prol da comunidade.

Extrato: CONTRATO Nº 291/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FUNERÁRIA SĂFO CRISTĂ“VĂFO LTDA EPP

CNPJ: 81.289.134/0003-38

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 074/2023

Número do Processo: 222367/2023-e

Objeto: O MUNICÍPIO contrata emergencialmente a EMPRESA para a execução dos serviços funerários, que já atuava nesta cidade, os quais compreenderão obrigatoriamente: a venda de ataúdes, transportes de cadáveres, aluguel de altares e mesas, locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins, preparação de cadáveres, obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais, confecção de coroas de flores, ornamentação e flores sobre o cadáver, transporte de cadáveres humanos exumados e exploração e manutenção das capelas mortuárias dos cemitérios, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 3.931/03 e seu Regulamento.

Data Assinatura: 04/09/2023

Valor: 22.060,56 (vinte e dois mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após assinatura deste, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o novo processo licitatório de serviços funerários, no interesse da Administração, podendo ser revogada independente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- I. alteração da destinação prevista;
- II. dissolução, extinção ou inatividade da CONTRATADA;
- III. iniciativa do MUNICÍPIO, na eventualidade de outro interesse maior em prol da comunidade.

Extrato: CONTRATO Nº 292/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia ,Daniel Trilha Lopes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 009/2023

Número do Processo: 199705/2023

Objeto: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA EB EDY VIEIRA W. ROTHBARTH

Data Assinatura: 04/09/2023

Valor: 51.318,06 (cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos)

Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 75 (setenta e cinco) dias a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.

Extrato: CONTRATO Nº 293/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia ,Daniel Trilha Lopes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 010/2023

Número do Processo: 188126/2023

Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO CEDIN VERDE VALE

Data Assinatura: 05/09/2023

Valor: 109.688,33 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Reinaldo de Souza

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 214534/2023

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA HERCÍLIO LUZ E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R\$ 1.657.597,31 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), representando 10,75%, pela constatação de situações que demandaram adequações técnicas em relação ao projeto inicial, conforme justificativa técnica da fiscalização responsável pelo contrato.

Data Assinatura: 05/09/2023

Extrato: CONTRATO Nº 294/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia ,Daniel Trilha Lopes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 011/2023

Número do Processo: 199713/2023

Objeto: RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA EB PROFª MARIA DUTRA GOMES

Data Assinatura: 05/09/2023

Valor: 29.282,66 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: Com o licitante vencedor será celebrado Termo de Contrato, com prazo de 75 (setenta e cinco) dias a partir da assinatura, nos moldes da minuta do ANEXO VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LAZARO JOAO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 02.968.537/0001-75

Quadro Societário: THIAGO DOS SANTOS ,ELAINE CAROLINE DOS SANTOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 234861/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 05/10/2023 a 31/12/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/09/2023

Valor: 57.695,47 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019



Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8893/2021-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DOS BAIRROS ESPINHEIROS E FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1. A repactuação, conforme CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho de 2023, registrado pelo MTE n. SC 000077/2023, ambos a partir de janeiro/2023.
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 05/2022 a 04/2023, resultando em um percentual de 4,18471%, a contar de maio/2023 (mês de aniversário).

Data Assinatura: 06/09/2023

Valor: 76.551,31 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2021/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 30.747.815/0001-08

Quadro Societário: M HOLDING E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ,LUIZ ALVES MENDES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 227083/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 15/10/2023 a 14/10/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/09/2023

Valor: 546.450,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2021 FMS

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CEM CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 18.783.620/0001-00

Quadro Societário: GABRIELA CAXAMBU DOS SANTOS,CATINE TAGLIARI, ROGERIO ARAUJO DE PAULA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 229728/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do presente contrato pelo período de 22/10/2023 a 21/10/2024, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 06/09/2023

Valor: 860.400,00 (oitocentos e sessenta mil e quatrocentos reais)

MOVIMENTAÇÃO / ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

SIPE nº 226303/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO PE 350/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.945.035/0001-91, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO do item SULFADIAZINA DE PRATA, registrado na referida Ata, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE ADJUDICADA	VALOR UNITÁRIO R\$
133	20564 – SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – BISNAGA 50 G	BISNAGA	NATIVITA	2.000	5,75

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 284/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 06 de setembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Assunto: Solicitação de Movimentação de Ata de Registro de Preços do PE 350/2022, item 133.
Objeto: ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2º COLOCADO da ARP n. 004/2023, lavrada em 02/01/2023.

SIPE n.: 226303/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 284/2023.

1. DOS FATOS

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de movimentação de Ata de Registro de Preços n. 004/2023 FMS – Pregão 350/2022, item 133 para contratação da 2ª colocada e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS no qual teve como vencedora para esse item a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE ADJUDICADA	VALOR
133	20564 – SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – BISNAGA 50 G	BISNAGA	NATIVITA	2.000	5,75

Em 12/07/2023 foi encaminhado à empresa vencedora do item a AF n. 2466/2023, emitida em 11/07/2023, para fornecimento de 1.000 unidades do item 133 sendo que, embora devidamente notificada em duas oportunidades pelo atraso na entrega, restou pleiteado pela empresa ACÁCIA LTDA pedido de prorrogação para entrega do item, o que não pode ser aceito pela Secretaria de Saúde pela necessidade urgente do medicamento.

Deste modo, foram consultados os demais colocados pela Secretaria da Saúde, visando repor estoques nas unidades básicas de saúde o que foi aceito pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já habilitada no Pregão Eletrônico objeto do pedido.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde fez contato, via e-mail anexo, com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 2ª Colocada no certame - e essa aceitou assumir o item pelo valor de R\$ 5,85, da marca NATIVITA, o que foi aceito pela Secretaria Municipal de Saúde devido à urgência e necessidade.

É o relato.



2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas

competências."

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços.

3. DO MÉRITO

Em decorrência da urgência e necessidade do produto e cancelamento do item em relação à primeira colocada no certame e consulta à segunda colocada, para verificar a possibilidade de fornecer o item 133, e esta aceitou pelo valor que ofereceu no pregão de R\$5,85 conforme proposta apresentada no certame, da marca NATIVITA, conforme resposta via e-mail anexa ao processo que foi aceito pela Secretaria Solicitante.

Assim, ao ser consultada, a 2ª colocada aceitou pelo valor de R\$5,85 a unidade, sem alteração da marca, conforme e-mail trocado com a empresa pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para a contratação com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.652.030/0003-32), já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos.

Desse modo, com relação ao preço, verifica-se que será alterado o valor adjudicado constante da Ata de R\$ 5,75 para R\$5,85 que está justificado para a classificação e contratação da SEGUNDA colocada, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ao final, é a decisão nos seguintes termos:

- 1) Pela aceitação do pedido de alteração de Ata para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao item abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
133	SULFADIAZINA BISNAGA 50G	BISNAGA	NATIVITA	5,85

- 2) Seja cancelada a AF 2466/2023 antes da movimentação do saldo no sistema E-pública, para que se tenha o quantitativo suficiente para emissão da nova AF a ser emitida para o fornecedor que assumiu o item nessa Decisão Administrativa.

Dê-se ciência da decisão à Secretaria Municipal da Saúde e às empresas ACÁCIA e CENTERMEDI nos e-mails constantes na presente Decisão.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 05 de setembro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 239057/2032-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

PREGÃO PE 242/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 36.046.750/0001-41, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 14 – PAPEL HIGIÊNICO, sem alteração de valor, sendo:

ITEM	MATERIAL	MARCA ADJUDICADA	NOVA MARCA
14	17851 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO COM 64 ROLOS EMBALADOS EM 4 UNIDADES	PALOMA	BOB

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 283/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 05 de 09 de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FG DE OLIVEIRA LTDA

Fornecedora



Solicitante: FG DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ 36.046.750/0001-41).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA PE 242/2022, ARP 197/2022 de 26/09/2022.

Objeto: TROCA DE MARCA ITEM 14 – PAPEL HIGIÊNICO.

SIPE: 239057/2032-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 283/2023.

Por solicitação da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA recebido na Diretoria de Licitações e Contratos, em 05/09/2023, via e-mail (fgdistribuidora@outlook.com.br), o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de troca de marca do item 14, do PE 242/2022, justificando que a marca adjudicada Paloma elevou muito o custo do produto que inviabiliza a manutenção da marca para cumprimento da ARP.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para troca de marca referente ao item 14, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
14	17851 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO COM 64 ROLOS EMBALADOS EM 4 UNIDADES	FARDO	PALOMA	12.450	30,01

De antemão, a empresa alega que após adjudicação do item pela marca PALOMA, constatou que houve aumento elevado de custo ao que solicita troca de marca de PALOMA para BOB a fim de ser mantido o valor adjudicado.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de marca.

3. DO MÉRITO

A empresa alega que a marca adjudicada elevou demais o custo do produto ao que solicita troca de marca de PALOMA para BOB com manutenção do preço adjudicado

A Secretaria de Governo através do setor de Registro de Preços manifestou-se favorável à troca de marca, via e-mail anexo, considerando o interesse público, a conveniência e oportunidade.



Caso tenham sido emitidos empenhos/ Afs em data anterior ao pedido estes devem ser cumpridos na forma da descrição dos empenhos até 04/09/2023.

De forma geral, consta na Lei de Licitações em vigor a possibilidade das alterações na execução do contrato (neste caso, no Registro de preços), conforme se depreende do art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Diante da comprovação, é possível a troca de marca do produto adjudicado de PALOMA para BOB, sendo mantida as demais características e valor do item previstas no PE 242/2022.

IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1. Julgar favorável a TROCA DE MARCA, do item 14, de PALOMA para BOB, sem alteração do valor do produto que deve ser mantido o valor de R\$30,01 a unidade, conforme PE 242/2022.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor, com alerta de que eventuais AFS já emitidas até 04/09/2023, devem ser cumpridas conforme empenhos e na marca adjudicada inicialmente.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 05 de Setembro de 2023.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Licitações

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 247/2023**

OBJETO RESUMIDO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DUTOS PARA DESCIDA DE ÁGUA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Valor total (R\$)
LIBERTY CALHAS EIRELI ME	237.000,00

Itajaí, 06 de setembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 268/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1	21420	ÓLEO DIESEL S10 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS (INCLUINDO 01 BOMBA INDUSTRIAL, 01 FILTRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE	L	PROPRIA	560.000	5,04	2.822.400,00
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	2	24377	ÓLEO DIESEL S500 NO TANQUE- DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 03 TANQUES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS CADA (INCLUINDO 01 BOMBA INDUSTRIAL, 01 FILTRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO)	L	PROPRIA	100.000	5,03	503.000,00

Itajaí, 05 de setembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 199/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CODIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI	1	92058	LUVA DE NEOPRENE	UN	FUN DIVE	100	120,00	12.000,00
JOBE LUV IND. E COMÉRCIO LTDA.	2	79633	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	PAR	TOP SKIN GLOVES	200	449,00	89.800,00
GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	3	85994	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UN	ROSTAING	200	414,00	82.800,00
EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	4	92059	LUVAS DE RESGATE	UN	EXPOLUVAS	200	160,00	32.000,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	5	92061	LUVA DE SALVAMENTO EM ALTURA	UN	TECMATER	200	74,94	14.988,00
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	6	67018	LUVA DE ALTA TENSÃO	UN	PROTS MINIPA	20	558,00	11.160,00
JD ELETRIC COMERCIAL LTDA	7	62935	LUVA DE VAQUETA DEVERÁ SER CONFECIONADA EM COURO DE VAQUETA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR MAIS REFORÇO EXTERNO EM COURO	UN	TECMATER	200	48,00	9.600,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	8	92062	LUVA DE VAQUETA E RASPA	UN	MARASCA	200	14,66	2.932,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	9	92063	LUVA NITRILICA	UN	SUPERSAFETY	2.000	4,46	8.920,00

Itajaí, 29 de agosto de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2023

CHAVE TCE: EBA587A3A7EF82DBF820F684B36A0F1905CFC599

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 21 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE PRAIA E NADADEIRAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 04 de setembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2023

CHAVE TCE: BA2C92DD3C95570ABA80FACF834767953105CF65

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 21 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 04 de setembro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 199/2023

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 199/2023, VEICULADA NA PÁGINA 33, DA EDIÇÃO Nº 2714, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, DO JORNAL DO MUNICÍPIO.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

